



JORNAL DO Município

Ano 15 - Nº 770 - Sexta-Feira, 29 de maio de 2009

LEIS

LEI Nº 6.441, de 22 de abril de 2009.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a União Timbé.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal a União Timbé, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.445, de 11 de maio de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do documento anexo. Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo para Instituição de Prestação de Serviços Socioassistenciais de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a participação da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, cabendo ao Município, através da Secretaria de Assistência Social, a contrapartida de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0002.2.813.000 – Adm. Do Piso de Proteção Especial de Média Complexidade - FMAS
3.3.50.00 – Transferências a Inst. Privadas s/fins lucrativos
Fonte 0229 – R\$ 96.108,80

Contrapartida
3.3.50.00 – Transferências a Inst. Privadas s/fins lucrativos
Fonte 0100 – R\$ 19.222,00

3.3.90.00 – Despesas Correntes
Fonte 0229 – R\$ 3.891,20
Contrapartida
3.3.90.00 – Despesas Correntes
Fonte 0100 – R\$ 778,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.446, de 11 de maio de 2009.

Altera a Lei nº 5.147, de 21 de dezembro de 2004.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Altera o art.1º da Lei 5.147, de 21 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a Fundação Municipal 25 de Julho autorizada a outorgar cessão de uso à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agropecuário de Santa Catarina - CIDASC, mediante termo próprio que integra a presente Lei, parte do imóvel de propriedade da Fundação, para ampliação do Laboratório de Análises de Água e Sanidade Animal, bem como instalação do Laboratório de Biologia Molecular com diagnósticos de doenças virais em parceria com o Ministério da Agricultura (MAPA), com área de 27.584,83m² (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro vírgula oitenta e três metros quadrados) devidamente identificado na planta baixa do imóvel, matriculado sob o nº 55.929 – 1ª Circunscrição, situado na Rodovia SC 301 km Zero, Distrito de Pirabeiraba/Joinville-SC." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rivelino Simas
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho

LEI Nº 6.451, de 13 de maio de 2009.

Exclui do sistema viário e autoriza o Executivo Municipal a retroceder uma área de terra para Valdeci Schmidt e Cecília Ferreira Monteiro Schmidt.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica excluído do sistema viário municipal, ficando o Executivo Municipal autorizado a retroceder área de terra contendo 139,70m² (cento e trinta e nove vírgula setenta metros quadrados), matricu-

lada sob nº 26.434 na 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a Valdeci Schmidt e Cecília Ferreira Monteiro Schmidt, pelo valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º A importância constante no art. 1º, será paga em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada, vencendo a primeira 15 (quinze) dias após a publicação da presente Lei.

Parágrafo único. O atraso do pagamento importará em multa de 5% (cinco por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia. O atraso superior a 30 (trinta) dias, implicará na nulidade da presente lei.

Art. 3º A retrocessão do imóvel não acarretará ônus ao Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Odainai
Secretário de Administração

LEI Nº 6.452, de 19 de maio de 2009.

Autoriza a Companhia Águas de Joinville a contratar serviços acessórios e/ou complementares às suas atividades institucionais.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica a Companhia Águas de Joinville autorizada a, mediante prévio procedimento licitatório, realizar contratação de serviços acessórios e/ou complementares às suas atividades institucionais, tais como: serviços de conservação, limpeza, copeiragem, segurança, vigilância, transportes, leitura e conferência de consumo.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º da presente lei não poderá objetivar a execução de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos e salários da Companhia Águas de Joinville, salvo quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do referido plano.

Art. 3º Esta lei tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Meress

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente da Companhia

Águas de Joinville

LEI Nº 6.453, de 21 de maio de 2009.

Introduz medidas desburocratizantes na recepção de documentos por órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Joinville, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica vedada, na recepção de documentos por órgãos e entidades da Administração direta, autarquia e fundacional do Município de Joinville, a exigência de reconhecimento de firma ou de autenticação de cópias reprográficas.

Art. 2º O disposto no art. 1º desta lei não se aplica quando haja determinação legal expressa em sentido contrário.

§ 1º Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, o servidor deverá proceder ao cotejo com a cédula de identidade do interessado ou com o respectivo documento original e, somente se houver dúvida fundada, exigirá o reconhecimento de firma ou autenticação da cópia.

§ 2º Eventual exigência do servidor será feita por escrito, motivadamente, com a indicação do dispositivo legal em que ela está prevista e da razão específica da dúvida, presumindo-se, caso não o faça, que não considerou necessário o atendimento da formalidade.

§ 3º Verificada a qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental, reputar-se-ão inexistentes os atos administrativos dela resultantes, cumprindo ao órgão ou entidade a que o documento tenha sido apresentado expedir a comunicação cabível ao órgão local do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º As secretarias do Município, as autarquias e as fundações instituídas ou mantidas pelo Município:

I – manterão em local visível e acessível ao público relação atualizada das hipóteses, pertinentes aos respectivos âmbitos de atuação, em que há determinação legal expressa de reconhecimento de firmas ou de autenticação de cópias reprográficas;

II – divulgarão o conteúdo desta lei em seus sítios eletrônicos, na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 4º O disposto nesta lei aplica-se, no que couber, às empresas em cujo capital o Município tenha participação majoritária e às demais entidades direta ou indiretamente controladas pelo Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Meress

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.454, de 26 de maio de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde, a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde, autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto dar apoio técnico e financeiro para a "Construção do Centro de Controle de Zoonose", visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a participação da União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, cabendo ao Município a contrapartida de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º As despesas com a presente lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

46.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.302.0008.1.605.000 – Construções, Reformas e Ampliação na Área de Investimento - FMS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte 0223

Valor R\$ 600.000,00

Contrapartida

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte 0102

Valor R\$ 200.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Meress

Prefeito Municipal

Tarcísio Crócomo

Secretário da Saúde

LEI Nº 6.455, de 26 de maio de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, no orçamento vigente da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
12.01	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	04.122.0007.1.221.000	Projeto Viva Cidade - SEPLAN	0100	3.3.50.00	100.000,00
				TOTAL		100.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
12.01	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	04.126.0004.2.312.000	Modernização da Tecnologia da Informação - SEPLAN	0100	3.3.90.00	100.000,00
				TOTAL		100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Meress

Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.456, de 26 de maio de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 659.756,11 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.244.0005.2.823	Subvenções e Convênios - FMDCA	0600	4.4.50.00	246.300,00
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.244.0005.2.823	Subvenções e Convênios - FMDCA	0600	3.350.00	280.456,11
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.243.0002.2.822	Atendimento à Criança e Adolescente - FMDCA	0600	3.3.90.00	133.000,00
TOTAL						659.756,11

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior (2008), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei, cópia anexa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.457, de 26 de maio de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.243.0002.2.822	Atendimento à Criança e Adolescente - FMDCA	0600	4.4.90.00	140.000,00
TOTAL						140.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior (2008), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada Lei, cópia anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.458, de 27 de maio de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
40.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville	06.181.0010.2.676.000	Segurança no Trânsito	0100	3.3.90.00	4.800.000,00
TOTAL						4.800.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra-estrutura Urbana	15.451.0008.1.105	Obras de Pavimentação - SEINFRA	0100	4.4.90.00	1.800.000,00
07.01	Secretaria de Infra-estrutura Urbana	15.451.0008.2.147	Manutenção de Vias Públicas - SEINFRA	0100	3.3.90.00	1.000.000,00
07.01	Secretaria de Infra-estrutura Urbana	15.452.0008.2.144	Limpeza Urbana - SEINFRA	0100	4.4.90.00	1.000.000,00
07.01	Secretaria de Infra-estrutura Urbana	15.451.0007.1.101	Obras de arte, drenagens e dragagens - SEINFRA	0100	4.4.90.00	1.000.000,00
TOTAL						4.800.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.459, de 27 de maio de 2009.

Acrescenta dispositivos à Lei nº 4.220, de 31 de agosto de 2000, que consolida a Lei nº 3.132/95, que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º, ao art. 5º, da Lei nº 4.220/2000, com as seguintes redações:

"Art. 5º O Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, será executado com:

I - ...

II - ...

III - ...

§ 1º Do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar e do empreendedor familiar, dos assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 2º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO nº 15.571, de 07 de maio de 2009.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

A partir de 16 de abril de 2009:

- Cléa de Oliveira – matrícula 38188

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Tarcísio Crocomo

Secretário da Saúde

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 15.572, de 07 de maio de 2009.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 16 de abril de 2009:

- José Coutinho Guedes Pinto, matrícula 38166, Médico Clínica Médica, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 15.573, de 07 de maio de 2009.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA

a partir de 01 de abril de 2009:

- Patrícia Rathunde Santos, matrícula 38069, Secretária Executiva, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável;
- Glauci Regina Pereira da Costa, matrícula 15215, Professor de 1/4ª Série do 1º Grau – Educação Infantil, na Secretaria de Educação;

a partir de 02 de abril de 2009:

- Gleison Albino da Silva, matrícula 38081, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda.

a partir de 06 de abril de 2009:

- Ivan de Alencar Mayrinck, matrícula 38111, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda;
- Janine Retzlaff, matrícula 38102, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda;
- André Lazcano da Luz, matrícula 38108, Agente Administrativo, na Fundação Municipal do Meio Ambiente;
- Giseli Bottega, matrícula 38110, Telefonista, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville;
- Jordana Albino Vieira, matrícula 38100, Agente Administrativo, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Sérgio Baggenstoss, matrícula 38112, Recepcionista Turístico, na Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville.

a partir de 07 de abril de 2009:

- Camila Dobrotnick dos Reis, matrícula 38123, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda.

a partir de 13 de abril de 2009:

- Aline Mirany Venturi, matrícula 38131, Agente Administrativo, na Fundação Cultural de Joinville;
- Janaina Gonçalves Hasselmann, matrícula 38134, Recepcionista Turístico, na Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville;
- Eloise Rosa Fernandes Thomaz, matrícula 38133, Técnico em Contabilidade, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Fernanda Dobrotnick dos Reis, matrícula 38130, Agente Administrativo, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

a partir de 14 de abril de 2009:

- Ana Gabriela da Silva, matrícula 38145, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Bruna Carolina Priester, matrícula 38143, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Ricardo Heiderscheidt, matrícula 38144, Agente Administrativo, na Fundação Cultural de Joinville.

Carlito Merss

Prefeito Municipal.

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 15.575, de 07 de maio de 2009.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 26 de abril de 2009:

- Azeli Maria Mees da Cunha, matrícula 26884, do cargo de Cozinheiro, da Secretaria de Educação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretaria de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 15.577, de 12 de maio de 2009.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Josefa de Sousa Silva, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 16 de abril de 2009;

- Ronei Barbosa Espindola, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 22 de abril de 2009.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Tomio Tomita

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 15.578, de 12 de maio de 2009.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso I, e o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Franck Martins Silva Lucas, do cargo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, a partir de 09 de abril de 2009.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Francine de Sousa Waiczuk, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 16 de abril de 2009;

- Aline Beppler, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 23 de abril de 2009.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Tomio Tomita

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

**DECRETO nº 15.582, de
12 de maio de 2009.**

Promove Demissão.

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2008, instaurado pela Portaria nº 146/2008, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto no art. 145, Inciso II, da LC 21/95;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 145 Inciso II, da LC 21/95;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 29 de abril de 2009, o seguinte servidor (a):

- Mauro Duru, matrícula nº 19258, do cargo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Regional Costa e Silva.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO nº 15.583, de
12 de maio de 2009.**

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, a pedido,

a partir de 16 de abril de 2009:

- Sabrina Zmozinski, matrícula 36705, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação.

a partir de 17 de abril de 2009:

- Ana Maria Coelho Oliveira Gregolin, matrícula 38136, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação.

a partir de 22 de abril de 2009:

- Dilcinéia de Medeiros Barcelos, matrícula 37500, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO nº 15.584, de
12 de maio de 2009.**

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido,

a partir de 07 de abril de 2009:

- Ana Paula Souza de Oliveira, matrícula 37922, do cargo de Agente Administrativo, da Fundação Cultural de Joinville.

a partir de 13 de abril de 2009:

- Tenille Aiessa Ramirez, matrícula 35716, do cargo de Médico Pediatra, da Secretaria da Saúde;

- Genivan Francisco da Silva, matrícula 32318, do cargo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Regional Jardim Paraíso.

a partir de 14 de abril de 2009:

- Flávia Alessandra Stachon Abdala, matrícula 28836, do cargo de Agente de Saúde Pública, da Secretaria da Saúde.

a partir de 15 de abril de 2009:

- Mário Sérgio Bertelli, matrícula 37622, do cargo de Médico Neurofisiologista, da Secretaria da Saúde.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 15.585, de
12 de maio de 2009.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA

a partir de 15 de abril de 2009:

- Makelly Diani Ussinger, matrícula 38158, Agente Administrativo, na Secretaria de Administração;

- Alessandro Bussolaro, matrícula 38159, Agente Administrativo, na Fundação Cultural de Joinville;

- Thiago Nicolas Latenek, matrícula 38160, Assistente Administrativo, na Secretaria de Gestão de Pessoas;

- Maria Aparecida de Medeiros, matrícula 24416, Auxiliar Escolar, na Secretaria de Educação.

a partir de 16 de abril de 2009:

- Simone Burchardt Silva, matrícula 38164, Telefonista, na Secretaria de Administração;

- Ilson Vidal dos Santos, matrícula 38173, Contador, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável;

- Josué Refatti, matrícula 38169, Geógrafo, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

a partir de 22 de abril de 2009:

- Martin Pires Facin, matrícula 38176, Técnico em Radiologia, na Secretaria da Saúde;

- Claudinei Francisco Silva, matrícula 38175, Assistente Administrativo, na Fundação Cultural de Joinville;

- Josiani Maria Carvalho, matrícula 38174, Recepcionista Turístico, na Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville;

Carlito Merss

Prefeito Municipal.

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 15.586, de
13 de maio de 2009.**

Declara de utilidade pública, áreas de terra de propriedade de GICELE CARINA RATHUNDE, localizadas na Rua Alceu Koentopp - Bairro América.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos do art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra de propriedade de Gicele Carina Rathunde ou de quem de direito, a primeira destinada para alargamento do Rio Morro Alto e a segunda para futura venda, a seguir descritas:

I – Uma área de terra, de formato irregular, localizada nesta cidade de Joinville, na Rua Alceu Koentopp (antiga Rua Regente Feijó) – Bairro América, distando pelo lado esquerdo de quem da frente olha, 176,60m (cento e setenta e seis metros e sessenta centímetros) da Rua Timbó, destinada ao alargamento do Rio Morro Alto, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a leste, medindo 10,95m (dez metros e noventa e cinco centímetros), no alinhamento da Rua Alceu Koentopp; ao sul, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com terras de Alfredo Zietz (casa nº 543); ao norte, lado direito de quem de frente olha, em curva com raio de 125,88m (cento e vinte e cinco metros e oitenta e oito centímetros) e desenvolvimento medindo 48,63m (quarenta e oito metros e sessenta e três centímetros), confrontando-se com terras remanescentes a desapropriar de Gicele Carina Rathunde; fazendo o travessão dos fundos, a oeste, medindo 11,85m (onze metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Paulo Schmidt; contendo a área total de 560,88m² (quinhentos e sessenta vírgula oitenta e oito metros quadrados), parte do imóvel matriculado sob o nº 4.127, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca.

II – Uma área de terra, de formato irregular, localizada nesta cidade de Joinville, na Rua Alceu Koentopp (antiga Rua

Regente Feijó) – Bairro América, distando pelo lado esquerdo de quem da frente olha, 187,55m (cento e oitenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros) da Rua Timbó, destinada a futura venda, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a leste, medindo 4,05m (quatro metros e cinco centímetros), no alinhamento da Rua Alceu Koentopp; ao sul, lado esquerdo de quem de frente olha, em curva com raio de 125,88m (cento e vinte e cinco metros e oitenta e oito centímetros) e desenvolvimento medindo 48,63m (quarenta e oito metros e sessenta e três centímetros), confrontando-se com terras remanescentes de Gicele Carina Rathunde destinada ao alargamento do Rio Morro Alto; ao norte, lado direito de quem de frente olha, medindo 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com terras de Bertha Kuhr; fazendo o travessão dos fundos, a oeste, medindo 3,15m (três metros e quinze centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Paulo Schmidt; contendo a área total de 189,12m² (cento e oitenta e nove vírgula doze metros quadrados), parte do imóvel matriculado sob o nº 4.127, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcos Odainai

Secretário de Administração

DECRETO Nº 15.588, de 13 de maio de 2009.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de DIVA KRÜGER, localizada na Rua Alceu Koentopp - Bairro América.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Diva Krüger ou de quem de direito, destinada ao alargamento do Rio Morro Alto, a seguir descrita:

"Uma área de terra, de formato triangular, localizada nesta cidade de Joinville, na Rua Alceu Koentopp – Bairro América, distando pelo lado esquerdo de quem da frente olha, 174,40m (cento e setenta e quatro metros e quarenta centímetros) da Rua Timbó, destinada ao alargamento do Rio Morro Alto, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a leste, medindo 2,20m (dois metros e vinte centímetros), no alinhamento da Rua Alceu Koentopp; ao sul, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 7,75m (sete metros e setenta e cinco centímetros), confrontando-se com terras remanescentes de Diva Krüger; ao norte, lado direito de quem de frente olha, medindo 7,40m (sete metros e quarenta centímetros), confrontando-se com terras de Paulo Schuler (edificação nº 565); contendo a área total de 8,07m² (oito vírgula zero sete metros quadrados), parte do imóvel matriculado sob o nº 4.049, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcos Odainai

Secretário de Administração

DECRETO Nº 15.589, de 13 de maio de 2009.

Promove nomeação de membros para integrar o Conselho de Administração do Instituto Festival de Dança de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 68, IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 3º, I, "a", da Lei Municipal nº 3.876, de 17 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho de Administração do Instituto Festival de Dança de Joinville, os seguintes membros:

I – Silvestre Ferreira;

II – Marcos Odainai;

III – Sílvio Arlindo Borges.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 13.537, de 26 de março de 2007.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.597, de 13 de maio de 2009.

Altera o Coordenador Executivo e o Especialista em Planejamento nomeados pelo Decreto 14.022, de 06 de dezembro de 2007, que nomeia membros para integrar a UCP – Unidade de Coordenação do Projeto de Revitalização e Qualificação ambiental em áreas das bacias Elementares dos Rios Cachoeira, Cubatão e Pirai – Viva Cidade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as nomeações de Coordenador Executivo e de Especialista em Planejamento, realizadas pelo Decreto nº 14.022, de 06 de dezembro de 2007, que nomeia membros para constituir a UCP – Unidade de Coordenação do Projeto de Revitalização e Qualificação ambiental em áreas das bacias Elementares dos Rios Cachoeira, Cubatão e Pirai – Viva Cidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Coordenador Executivo: Carla Cristina Pereira Brene

(...)

Especialista em Planejamento: Raquel Francine Welter" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 15.598, de 13 de maio de 2009.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Jardim Paraíso, a partir de 12 de maio de 2009:

- Odilo Francisco Machado, do cargo de Supervisor I.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.599, de 13 de maio de 2009.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – SEINFRA, a partir de 13 de maio de 2009:

- Nelson Álvares Trigo, do cargo de Secretário.

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – SEINFRA, a partir de 14 de maio de 2009:

- Luiz Alberto de Souza, para o cargo de Secretário, que se dará de forma interina e cumulativamente com o cargo de Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.601, de 25 de maio de 2009.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:

- Elizandra Karine dos Santos Raposo, para o cargo de Supervisor I, a partir de 04 de maio de 2009;

- Silania Xavier Duarte, para o cargo de Supervisor I, a partir de 11 de maio de 2009.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.602, de 26 de maio de 2009.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

- Michelly Nátili Anacleto, para o cargo de Coordenador I da Área de Sistemas de Informática, a partir de 04 de maio de 2009;

- Patrícia Regina Schroeder, para ocupar, interinamente, o cargo de Coordenador I da Área de Orçamento das Unidades Gestoras, a partir de 11 de maio de 2009.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.603, de 26 de maio de 2009.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville:

- Ângela Vidal Santos, para o cargo de Coordenador I da Área Financeira, a partir de 01 de maio de 2009;

- Yvena Silvana Ribeiro da Silva, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa, a partir de 13 de maio de 2009.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.604, de 26 de maio de 2009.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Administração, a partir de 06 de maio de 2009:

- Mariseti Herbst, do cargo de Coordenador II da Área de Assessoria do Gabinete.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.605, de 26 de maio de 2009.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.455, de 26 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no orçamento vigente da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
12.01	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	04.122.0007.1.221.000	Projeto Viva Cidade - SEPLAN	0100	3.3.50.00	100.000,00
TOTAL						100.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
12.01	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	04.126.0004.2.312.000	Modernização da Tecnologia da Informação - SEPLAN	0100	3.3.90.00	100.000,00
				TOTAL		100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 15.606, de 26 de maio de 2009.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.456, de 26 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 659.756,11 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.244.0005.2.823	Subvenções e Convênios - FMDCA	0600	4.4.50.00	246.300,00
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.244.0005.2.823	Subvenções e Convênios - FMDCA	0600	3.350.00	280.456,11
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.243.0002.2.822	Atendimento à Criança e Adolescente - FMDCA	0600	3.3.90.00	133.000,00
				TOTAL		659.756,11

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior (2008), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 15.607, de 26 de maio de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.457, de 26 de maio de 2009,

Art. 1º Fica criado no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e abre o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.243.0002.2.822	Atendimento à Criança e Adolescente - FMDCA	0600	4.4.90.00	140.000,00
TOTAL						140.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior (2008), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO N.º 15.608, de 26 de maio de 2009

Converte Pedido de Exoneração em Demissão.

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2008, instaurado pela Portaria nº 236/2008, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão e que configuram o cometimento de falta grave passível de demissão;

Considerando a infração ao dispositivo no art. 145, Inciso V, da LC 21/95;

Considerando que a relação jurídica era por prazo determinado, em face da necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que nestas condições não se mostra juridicamente plausível o impedimento de que o servidor peça exoneração antes da conclusão do processo administrativo disciplinar, a exemplo do que ocorre em relação aos servidores ocupantes de cargo de provimento de comissão;

Considerando que para os ocupantes de cargo de provimento em comissão é possível a conversão da exoneração em destituição do cargo público, o que é compatível com o caso em comento;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 145 Inciso V, da LC 21/95;

Converte a Exoneração, a pedido, oficializada através do Decreto nº 14.949 de 30 de outubro de 2008, em demissão do cargo público, a partir de 01 de outubro de 2008, do servidor (a):

- Eraldo Barbosa Alécio, matrícula nº 36549, do cargo de Professor de Ensino 1º Grau – Ensino Religioso, da Secretaria de Educação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA

a partir de 12 de maio de 2009:

- Jair Nunes, matrícula 38262, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Monique Ferreira Soares de Carvalho, matrícula 38268, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Luiz Carlos Casas Filho, matrícula 38269, Recepcionista Turístico, na Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville;
- Gustavo Polidoro, matrícula 38271, Economista, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

a partir de 14 de maio de 2009:

- Anderson Luciano Maia, matrícula 38277, Agente Administrativo, na Secretaria de Educação;
- Evelise Mira, matrícula 38276, Agente Administrativo, na Secretaria de Educação;

a partir de 18 de maio de 2009:

- Ernesto Wendhausen, matrícula 38287, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda;
- Vera Lúcia Machado Rosa, matrícula 38286, Agente Administrativo, na Secretaria de Educação;
- Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 38282, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Viviane Piccinini, matrícula 38284, Agente Administrativo, na Fundação Cultural de Joinville;
- Fábio Nasário Damásio, matrícula 38285, Agente Administrativo, na Secretaria Regional Aventureiro.

a partir de 19 de maio de 2009:

- Andreia Paulo Kalfeld, matrícula 38292, Agente Administrativo, na Secretaria de Educação;
- Lenir Guszak Alves, matrícula 38295, Agente Administrativo, na Secretaria de Educação;
- Fernando César de Miranda, matrícula 38297, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Ivone Natália da Silva, matrícula 38294, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Marcos Buhr, matrícula 38313, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Tatiana Fabíola da Rocha, matrícula 38296, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Vanderli de Oliveira, matrícula 38291, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Deise Soraia Reinert, matrícula 38293, Assistente Administrativo, na Secretaria Regional Vila Nova;
- Eliziane de Lordes Reinert, matrícula 38290, Enfermeiro, na Secretaria de Gestão de Pessoas;

Carlito Merss

Prefeito Municipal.

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 15.610, de 26 de maio de 2009

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 04 de maio de 2009:

- Maria Helena de Sá Koneski, matrícula 38217, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Taciiane Demathe, matrícula 38218, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Taline Nari Policena, matrícula 38219, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Elizete de Fátima Czyzeski, matrícula 38212, Assistente Social, na Secretaria da Saúde;

- José Carlos Mendonça, matrícula 38199, Motorista, na Secretaria da Saúde;

- Magna Brombini Otero, matrícula 38198, Agente de Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;

- Marco Antônio Alvino Gaveia, matrícula 38190, Médico Plantonista Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;

- André João Wollmann, matrícula 38224, Professor de Ensino do 1º Grau – Educação Artística, na Secretaria de Educação;

- Janete Rosália de Araújo de Pieri, matrícula 38257, Professor de 1/4ª Série de 1º Grau, na Secretaria de Educação;

- Joseane Steffen, matrícula 38223, Professor de 1/4ª série do 1º Grau, na Secretaria de Educação;

- Marcos José Alves de Souza, matrícula 38225, Professor de Ensino do 1º Grau - Ciências, na Secretaria de Educação;

- Osnildo Voltolini, matrícula 38230, Professor de Ensino do 1º Grau – Ensino Religioso, na Secretaria de Educação;

- Renata Feuser Silveira Izidoro, matrícula 38251, Professor de Ensino do 1º Grau - Matemática, na Secretaria de Educação;

- Vera Lúcia Moreira de Goes, matrícula 38229, Professor de 1/4ª Série do 1º Grau, na Secretaria de Educação;

(Fl. 2 Decreto nº 15.610/09)

a partir de 05 de maio de 2009:

- Terezinha Ribeiro Maciel, matrícula 38227, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

a partir de 06 de maio de 2009:

- Andréa da Silva, matrícula 38245, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Ivete Pereira Hildebrand, matrícula 38260, Professor de 1/4ª Série do 1º Grau, na Secretaria de Educação.

a partir de 07 de maio de 2009:

- Reni da Silva Lacerda Fernandes, matrícula 38255, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Vanderlei Fronza, matrícula 38253, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Cléia Martins de Oliveira Marcolino, matrícula 38239, Assistente Administrativo, na Secretaria da Saúde;

- Mari Sandra dos Santos Sattes, matrícula 38236, Assistente Social, na Secretaria da Saúde;

- Milena Cristina Zanella, matrícula 38241, Médico Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;

- Guilherme de Farias Campos, matrícula 38240, Analista de Tecnologia da Informação, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

- Adriana Percival, matrícula 38252, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Cleiton Aristeu Ramos, matrícula 38250, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 15.611, de 26 de maio de 2009

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA

a partir de 04 de maio de 2009:

- Elenir Rosa, matrícula 38210, Assistente Administrativo, na Secretaria de Administração;

- Elisabeth Pereira Barbosa, matrícula 38207, Assistente Administrativo, na Secretaria de Administração;

- Renata da Silva Aragão, matrícula 38192, Assistente Administrativo, na Secretaria de Administração;

- Ricardo Eli Francisco, matrícula 38211, Assistente Administrativo, na Secretaria de Administração;

- Silvia Fernanda Sabino de Oliveira Machado, matrícula 38205, Assistente Administrativo, na Secretaria de Administração;

- Ivo de Moraes Antunes, matrícula 38191, Assistente Administrativo, na Secretaria da Fazenda;

- Ana Lúcia de Mira, matrícula 38226, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

- Júlia Graciele Berndt, matrícula 38261, Professor de 1/4ª Série do 1º Grau – Educação Infantil, na Secretaria de Educação;

- Maria de Lourdes Ricken, matrícula 38220, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

- Vânia Aparecida Benevenuti Montibeler, matrícula 38221, Professor de 1/4ª Série do 1º Grau – Educação Infantil, na Secretaria de Educação;

- Verimar Valadares Santos, matrícula 38222, Professor de 1/4ª Série do 1º Grau – Educação Infantil, na Secretaria de Educação;

- Aline Silva Pereira, matrícula 38213, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;

- Camila Cristina Debortoli, matrícula 38197, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;

- José Antônio Guazina Posser, matrícula 38204, Médico Radiologista, na Secretaria da Saúde;

- Tamara Gracy Oenning Rocha, matrícula 38206, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;

- Marize Joanini, matrícula 38208, Agente Administrativo, na Fundação Municipal do Meio Ambiente;

- Ivanir de Lourdes Cordeiro de Sema, matrícula 38196, Assistente Administrativo, na Fundação Cultural de Joinville;

- Ruan Carlos Colonetti, matrícula 38194, Agente Administrativo, na Fundação Cultural de Joinville;

- Camila Roncelli Soter Corrêa, matrícula 38214, Recepcionista Turístico, na Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville;

- Fernando Lopes Mendes, matrícula 38195, Assistente Administrativo, na Secretaria de Gestão de Pessoas;

- Glaucya Helena Paul, matrícula 38215, Agente Administrativo, na Secretaria de Gestão de Pessoas;

- Marlon Chrystian Mohr, matrícula 38209, Agente Administrativo, na Secretaria de Gestão de Pessoas.

Carlito Merss

Prefeito Municipal.

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 15.612, de 26 de maio de 2009

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 12 de maio de 2009:

- Lenir Leandro Pereira, matrícula 38274, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

- Leonardo Prando Prado, matrícula 38270, Odontólogo Ambulatorial, na Secretaria da Saúde.

a partir de 13 de maio de 2009:

- Ednilson dos Santos, matrícula 38275, Motorista, na Secretaria de Gestão de Pessoas;

a partir de 14 de maio de 2009:

- Robertha Lehmann Manfroni, matrícula 38273, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Vanessa Muller, matrícula 38278, Odontólogo Ambulatorial, na Secretaria da Saúde.

a partir de 18 de maio de 2009:

- Caetano da Costa Souza, matrícula 38289, Médico Medicina da Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;

- Celso Luiz Alves José, matrícula 38288, Engenheiro Agrônomo, na Fundação Municipal do Meio Ambiente.

a partir de 19 de maio de 2009:

- Maria Luiza Muniz Pires, matrícula 38298, Assistente Administrativo, no Gabinete do Vice-Prefeito.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 15.613, de 26 de maio de 2009

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA

a partir de 05 de maio de 2009:

- Louise Korner, matrícula 38228, Professor de 1/4ª Série do 1º Grau – Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Maricélia Maurília dos Passos Bottechwic, matrícula 38272, Professor de 1/4ª Série do 1º Grau – Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Briaga Eger, matrícula 38216, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Eduardo Cordeiro de Oliveira, matrícula 38231, Agente Administrativo, na Secretaria de Gestão de Pessoas.

a partir de 06 de maio de 2009:

- Vilma Carla Nied de Moura, matrícula 38232, Assistente Administrativo, na Secretaria de Administração;
- Rafaela de Souza Rincawetscki, matrícula 38256, Professor de 1/4ª Série do 1º Grau – Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Tayza de Carvalho da Silva, matrícula 38246, Auxiliar Escolar, na Secretaria de Educação;
- José Antônio Domingos, matrícula 38235, Agente Administrativo, na Secretaria Regional Fátima;

a partir de 07 de maio de 2009:

- Carmen Maria Aparecida D’Avis, matrícula 38248, Cozinheiro, na Secretaria da Fazenda;
- Ingrid dos Santos Passos, matrícula 38234, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Mariana Nunes Passerine, matrícula 38237, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Antônia Salette Guimarães Gonçalves, matrícula 38238, Contador, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

a partir de 11 de maio de 2009:

- Albertina Pelens, matrícula 38242, Assistente Administrativo, no Gabinete do Vice-Prefeito;
- Aduino Carlos Fischer, matrícula 38259, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda;
- Mirtes Prachthausen Fusinato, matrícula 38254, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Margit Carola Lorenz Henschel, matrícula 38258, Agente Administrativo, na Secretaria de Gestão de Pessoas.

Carlito Merss

Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 15.614, de 27 de maio de 2009.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.458, de 27 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
40.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville	06.181.0010.2.676.000	Segurança no Trânsito	0100	3.3.90.00	4.800.000,00
				TOTAL		4.800.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra-estrutura Urbana	15.451.0008.1.105	Obras de Pavimentação - SEINFRA	0100	4.4.90.00	1.800.000,00
07.01	Secretaria de Infra-estrutura Urbana	15.451.0008.2.147	Manutenção de Vias Públicas - SEINFRA	0100	3.3.90.00	1.000.000,00
07.01	Secretaria de Infra-estrutura Urbana	15.452.0008.2.144	Limpeza Urbana - SEINFRA	0100	4.4.90.00	1.000.000,00
07.01	Secretaria de Infra-estrutura Urbana	15.451.0007.1.101	Obras de arte, drenagens e dragagens - SEINFRA	0100	4.4.90.00	1.000.000,00
				TOTAL		4.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO N.º 15.615, de 27 de maio de 2009.

Revoga os Decretos nºs 14.962/08 e 15.031/08, que declaram áreas de interesse social para criação de um parque, de propriedade de Lasa Propaganda Ltda. e Sérgio Luiz Hassel.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e considerando a retirada do projeto de criação de um parque naquela localidade pela Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nºs 14.962, de 03 de novembro de 2008 e 15.031, de 28 de novembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcos Odainai

Secretário de Administração

DECRETO N.º 15.616, de 27 de maio de 2009.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade do BANCO COMERCIAL BANCESA S/A., localizada na Rua Santa Catarina.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra adiante descrita, de propriedade do BANCO COMERCIAL BANCESA S/A. ou de quem de direito, para arruamento – eixo de acesso sul.

Uma área de terra, destinada a arruamento, de formato irregular, localizada na Rua Santa Catarina, no entroncamento com o eixo de acesso sul, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a nordeste, medindo 53,07m (cinquenta e três metros e sete centímetros), no alinhamento da Rua Santa Catarina e no leito do futuro entroncamento; ao sul, lado esquerdo de quem da frente olha, medindo 42,70m (quarenta e dois metros e setenta centímetros), no leito do futuro entroncamento, confrontando-se com terras de Eugênio Mathies; fazendo o travessão dos fundos, a noroeste, em duas linhas, a primeira, em curva com raio de 15,00m (quinze metros) e desenvolvimento de 10,24m (dez metros e vinte e quatro centímetros) e a segunda, em reta, defletindo para a direita, medindo 42,34m (quarenta e dois metros e trinta e quatro centímetros), ambas confrontando-se com terras remanescentes do Banco Comercial Bancesa S/A., no alinhamento do futuro entroncamento, contendo a área total de 720,98m² (setecentos e vinte vírgula noventa e oito metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 7.426, na 2ª Circunscrição desta Comarca."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcos Odainai

Secretário de Administração

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 15.617, de 26 de maio de 2009

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 04 de maio de 2009:

- Maria Leopoldina Lemonje – matrícula 38189.

a partir de 06 de maio de 2009:

- Maria da Silva Alano – matrícula 38244.

a partir de 12 de maio de 2009:

- Darlene de Souza Martins – matrícula 38280.

a partir de 13 de maio de 2009:

- Ester Borba – matrícula 38279;

- Laurinda Schneider – matrícula 38283.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Tarcísio Crocomo

Secretário da Saúde

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 15.618, de 26 de maio de 2009

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, por término de contrato,

a partir de 01 de maio de 2009:

- Rosemere de Souza, matrícula 36272, do cargo de Professor de 1/4ª Série do 1º Grau, da Secretaria de Educação.

a partir de 04 de maio de 2009:

- Morgana Corioletti, matrícula 37175, do cargo de Professor de Ensino do 1º Grau - Português, da Secretaria de Educação.

a partir de 05 de maio de 2009:

- Rafaela de Souza Rincawetscki, matrícula 37413, do cargo de Professor de 1/4ª Série do 1º Grau – Educação Infantil, da Secretaria de Educação.

a partir de 07 de maio de 2009:

- Roberto Leão de Paula, matrícula 37068, do cargo de Professor de Ensino do 1º Grau – Educação Física, da Secretaria de Educação.

a partir de 14 de maio de 2009:

- Daniele Martins, matrícula 37411, do cargo de Professor de Ensino do 1º Grau - Português, da Secretaria de Educação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretaria de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 15.619, de 27 de maio de 2009.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Elisete Berti Schmoller, matrícula nº 35383, a partir de 06 de maio de 2009;

- Milena Cristina Castro Oliveira Masiero, matrícula 36638, a partir de 07 de maio de 2009.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 15.620, de 27 de maio de 2009.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Faisal Ahmad Jomaa, do cargo de Médico Plantonista – Ortopedista-Coluna Vertebral, a partir de 12 de maio de 2009.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Cláudio Henrique do Amaral, para o cargo de Médico – Neurologista Adulto, a partir de 06 de maio de 2009.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Tomio Tomita

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO N.º 15.621, de 27 de maio de 2009.

Transfere Servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 23, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de provimento efetivo, atualmente lotada no Hospital Municipal São José:

- Ana Carolina Volles, Agente Administrativo, matrícula nº 7.124-4, a partir de 18 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2009.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

Tomio Tomita

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

Marcos Rodolfo Schoene

Diretor Presidente da Fundação Municipal do

Meio Ambiente – FUNDEMA

**DECRETO N.º 15.622, de
27 de maio de 2009**

Exonera e declara vacância do cargo público por motivo de aposentadoria por tempo de serviço.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, exonera e declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por aposentadoria por tempo de serviço:

a partir de 24 de abril de 2009:

- Anselmo da Silva Pereira, matrícula nº 3828, do cargo de Agente Operacional II – Vigia, da Secretaria de Administração.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretaria de Gestão de Pessoas

**DECRETO N.º 15.623, de
27 de maio de 2009**

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 17 de maio de 2009:

- Lenilce Maria dos Passos Corrêa Saramento, matrícula 29511, do cargo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretaria de Gestão de Pessoas

**DECRETO N.º 15.624, de
27 de maio de 2009.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado compulsoriamente, conforme o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 38 da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor JOÃO VALMOR VIEIRA, matrícula n.º 25.735-7, ocupante do cargo de Agente Operacional III – Apontador, lotado na Secretaria Regional do Paranaguamirim, da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, bem como declarada a vacância do cargo, na forma no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008, a partir de 12 de maio de 2009, data de alcance da idade limite no serviço público pelo servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 15.625, de
27 de maio de 2009.**

Encerra Benefício de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o benefício de aposentadoria concedida a PAULO DOMINGOS PEREIRA, matrícula nº 10.733-0, nos termos do art. 12, inciso II, alínea "b", da Lei Municipal nº 4.076/99, em virtude de seu falecimento ocorrido em 27 de abril de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 27 de abril 2009, data do falecimento do servidor inativo.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 15.626, de
27 de maio de 2009.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora IRANILDE ESPÍNDOLA, matrícula nº 9.288-4, ocupante do cargo de Educador, lotada na Secretaria da Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 15.627, de
27 de maio de 2009.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado compulsoriamente, conforme o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 38 da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor SEBASTIÃO DE MELO, matrícula n.º 15.033-4, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Regional do Jardim Paraíso, da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previ-

dência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, bem como declarada a vacância do cargo, na forma no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95, a partir de 10 de abril de 2009, data de alcance da idade limite no serviço público pelo servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 15.628, de
27 de maio de 2009.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora SÔNIA DE ASSENÇÃO ALVES, matrícula nº 7.948-1, ocupante do cargo de Professor de 1ª/4ª Série do 1º Grau, lotado na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 15.629, de
27 de maio de 2009.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora ELISABETH MARIA BELTRÃO FERREIRA, matrícula nº 7.470-9, ocupante do cargo de Professora de Ensino de 1ª/4ª Série do 1º Grau, lotada na Secretaria da Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

Carlito Meress

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 15.630, de
27 de maio de 2009.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora NEUSA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 7.824-2, ocupante do cargo de Professor de 1ª/4ª Série do 1º Grau, lotado na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

Carlito Meress

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 15.632, de
27 de maio de 2009.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e nos termos do artigo 34B da Lei Municipal nº 4.076/99, a servidora MARIA MULLER, matrícula nº 7.429-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2009.

Carlito Meress

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 15.633, de
27 de maio de 2009.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora LUSINETE MARIA ARAUJO LUNA, matrícula nº 15.930-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I – Servente, lotada na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

Carlito Meress

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 15.634, de
27 de maio de 2009.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor PAULO WEINRICH, matrícula nº 10.631-8, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos

integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

Carlito Meress

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 15.635, de
27 de maio de 2009.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora NOEMI GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 13.304-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I – Servente, lotada na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

Carlito Meress

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 15.636, de
27 de maio de 2009.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora GLORIA MARIA CARMESINI DUTRA, matrícula nº 5.717-9, ocupante do cargo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 15.637, de
27 de maio de 2009.**

Encerra benefício de Complemento de Aposentadoria e concede Complemento de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o benefício de complemento de aposentadoria do servidor ALBERTO BUCCI, matrícula n.º 21.266-1, desde 20 de março de 2009, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em complemento de pensão por morte, conforme artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 62, inciso I, e artigo 78 da

Lei Municipal n.º 4.076/99, a INEZ SALOMON BUCCI, na condição de cônjuge do segurado falecido, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 20 de março de 2009, data do óbito do servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 15.638, de
27 de maio de 2009.**

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme artigo 40, §7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 53, inciso I, combinado com o artigo 62, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DA SILVA, filho dependente do servidor ativo falecido AMARILDO DA SILVA, matrícula n.º 5.295-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional III, lotado na Secretaria Regional do Boa Vista, da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 17 de fevereiro de 2009, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 15.639, de
27 de maio de 2009.**

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme artigo 40, §7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 53, inciso I, combinado com o artigo 62, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a LEIA CASSANDRA TABORDA MACHADO, JONAS GABRIEL MACHADO LUCAS, LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUCAS NETO, VITOR SOARES LUCAS, respectivamente, companheira e filhos dependentes do servidor ativo falecido FRANK MARTINS DA SILVA LUCAS, matrícula n.º 6.149-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 09 de abril de 2009, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO Nº 15.640, de
27 de maio de 2009.**

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 04 de maio de 2009:

- Jean Carlo Sestrem, para o cargo de Gerente da Unidade de Articulação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15.641, de
27 de maio de 2009.**

Institui ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 de junho de 2009, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia e do pessoal ligado à Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Márcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO N.º 15.642, de
27 de maio de 2009**

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido,

a partir de 04 de maio de 2009:

- Gilberto Comaru Pasqualotto, matrícula 35580, do cargo de Médico Pediatra, da Secretaria da Saúde.

a partir de 05 de maio de 2009:

- Marisa de Souza da Silva, matrícula 36229, do cargo de Professor de 1/4ª Série do 1º Grau, da Secretaria de Educação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 15.643, de
27 de maio de 2009.**

Promove a nomeação dos membros da Unidade de Gerenciamento do Programa FONPLATA (Fondo Finaciero para el Desarrollo de la Cuenca Del Plata) - UGP.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município e do art. 3º, do Decreto nº 12.651, de 27 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Unidade de Gerenciamento do Programa FONPLATA - Fondo Finaciero para el Desarrollo de la Cuenca Del Plata - "Fonplata" - UGP, os seguintes membros:

a) Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ:

1 - Oscar Fróes Filho

2 - Marcel Virmond Vieira

b) Secretaria de Administração:

1 – Mônica Soraia Thomassen Eyng

2 – Rodrigo Smeha de Oliveira

c) Secretaria da Fazenda:

1 – Maria Marlete Reinert Brittes

2 – Eliezer da Silva

d) Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:

1 – Aurélio Flenik

2 – Luciane Herbst

e) Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

1 – Neusa Teresinha Merbold

2 – Adelir Stolf

f) Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB:

1 - Marcelo Alves Crivelatti

2 – Renato de Souza Godinho

g) Companhia Águas de Joinville:

1 - Pedro Toledo Alacon

2 - Alan Christian Schmitt

h) Fundação Cultural de Joinville:

1 – Maria Cláudia Lorenzetti Corrêa

2 – Gerson Machado

i) Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville:

1 – Anita Massena Mello da Rocha Pereira

2 – João Carlos de Andrade

j) Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA:

1 – Eduardo Gineste Schroeder

2 – Jefferson Oliveira Costa

k) Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR:

1 – Vinicius Boneli Vieira

2 – Izabela Pacheco Cardoso.

Art. 2º A Coordenação Geral da UGP será exercida por Luiz Alberto de Souza – Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ.

Art. 3º A Coordenação Executiva da UGP será exercida por Celso Pomin Liberado – Diretor Executivo do IPPUJ, com atribuições de execução e de assessoramento à Coordenação Geral da UGP.

Art. 4º A função de Assessoria Técnica será desempenhada por Rover Perfeito Matias e a função de Assessoria Administrativa/Financeira será desempenhada por Cristiana Soares Carvalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 13.153, de 11 de setembro de 2006.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15.644, de
27 de maio de 2009.**

Transfere Servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 23, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a Secretaria da Saúde, a servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de provimento efetivo, atualmente lotada no Hospital Municipal São José:

- Maria Aparecida de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº 5.905-8, a partir de 18 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2009.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

Tarcísio Crócomo

Secretário da Saúde

Tomio Tomita

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

**DECRETO Nº 15.645, de
27 de maio de 2009.**

Transfere Servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 23, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a Secretaria da Saúde, a servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de provimento efetivo, atualmente lotada no Hospital Municipal São José:

- Maria Aparecida de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº 5.905-8, a partir de 18 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2009.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

Tarcísio Crócomo

Secretário da Saúde

Tomio Tomita

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

**DECRETO Nº 15.646, de
27 de maio de 2009.**

Transfere Servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 23, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de provimento efetivo, atualmente lotada na Secretaria de Educação:

- Ana Lúcia de Castilho, Agente Administrativo, matrícula nº 26.911-0, a partir de 1º de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

Marcos Aurélio Fernandes

Secretário de Educação

Malvina Locks

Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

**DECRETO Nº 15.647, de
27 de maio de 2009.**

Declara a vacância do cargo de agente comunitário de saúde, sujeito ao regime estatutário especial da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, declara a vacância do cargo sujeito ao regime estatutário especial, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, para:

- Sônia Regina Silveira, matrícula nº 29.180, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 27 de abril de 2009.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

Tarcísio Crócomo

Secretário de Saúde

**DECRETO Nº 15.648, de
27 de maio de 2009.**

Transfere Servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 23, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Secretaria de Habitação, o servidor abaixo mencionado, ocupante do cargo de provimento efetivo, atualmente lotado no Hospital Municipal São José:

- Ronildo Humberto Stall, Motorista, matrícula nº 6.925-5, a partir de 1º de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

Carlito Meress

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

Alsione Gomes de Oliveira Filho

Secretário de Habitação

Tomio Tomita

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 15.649, de 27 de maio de 2009.

Transfere Servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 23, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de provimento efetivo, atualmente lotada no Hospital Municipal São José:

- Tânia Mara Carvalho da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 6.249-9, a partir de 18 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2009.

Carlito Meress

Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

Luiz Alberto de Souza

Secretário de Infra-Estrutura Urbana, interino

Tomio Tomita

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 15.650, de 27 de maio de 2009.

Transfere Servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 23, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para o Gabinete do Prefeito, a servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de provimento efetivo, atualmente lotada no Hospital Municipal São José:

- Jakeline Birckholz, Agente Administrativo, matrícula nº 6.807-7, a partir de 11 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2009.

Carlito Meress

Prefeito Municipal

Marta Regina Heinzemann

Secretária do Gabinete do Prefeito

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

Tomio Tomita

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 044/08 - Determina à servidora Iva Spindola, matrícula 36.013-6, a exoneração do cargo público, com base nos arts. 19, parágrafo 3º e 5º, inciso I, e 33, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, bem como o artº 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005.

Processo de Sindicância nº 017/08 - Determina o arquivamento do processo de sindicância nº 017/08, haja vista a não comprovação da autoria do furto de estepe da viatura do SAMU, de acordo, com o

que determina o artigo 154, inciso I do Estatuto do Servidor Público do Município de Joinville, LC 21/95.

Processo Administrativo Disciplinar nº 63/07 - Determina à servidora Andréia Rodrigues Zavariz, matrícula 29.536-5, a exoneração do cargo público, com base nos arts. 19, parágrafo 2º e 32, parágrafo único, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 21/95, bem como o artº 6º, parágrafo único, do Decreto 7.788/96.

Joinville, 27 de maio de 2009.

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar nº 049/08 - Determina ao servidor Rubens Souza Beilke, matrícula 31.338-8, a penalidade de demissão do cargo público, com base no art. 145, inciso II, da LC 21/95.

Joinville, 29 de maio de 2009

Carlito Meress

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE DECISÃO

Processo de Sindicância nº 19/08 - Determina o arquivamento da sindicância nº 019/08, haja vista a não comprovação da autoria do furto de peças de um equipamento oftalmológico da Unidade Básica de Saúde - Iririú, de acordo, com o que determina o artigo 154, inciso I, da LC 21/95.

Processo Administrativo Disciplinar nº 57/08 - Determina a servidora Suziane Marques, matrícula 36.283-9, a exoneração do cargo público, com base nos arts. 19, parágrafo 3º, 5º, inciso I e 33, parágrafo 1º e inciso II da Lei Complementar nº 266/08, bem como o artº 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005.

Processo de Sindicância nº 16/08 - Determina o arquivamento do processo de sindicância nº 016/08, haja vista a não comprovação de autoria do furto de gasolina ocorrido em 20/07/07, na Secretaria Regional do Fátima, de acordo com o que determina o artigo 154, inciso I, da LC 21/95.

Joinville, 29 de maio de 2009.

Marcia Helena Valério Alacon

Secretária de Gestão de Pessoas

CONURB

PORTARIA Nº 057/2009

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

DESCRENCIA:

NOME	CTPS	DEMISSÃO
VANESSA RUBIA DE ANDRADE	4905613-1-0	04/05/2009
GILMARA BECKER CARDOSO	4897594-1-0	08/05/2009
NESTOR LEON DE AGUERO	63612-00371	13/05/2009

Joinville, 18 de maio de 2009.

Tufi Michreff Neto

Diretor Presidente

Eduardo Bartniak Filho

Diretor

RESOLUÇÕES JARI

SECRETARIA DA JARI

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2009 - JARI - JOINVILLE

Aos vinte e um dias do mês de Maio de dois mil e nove, reuniram-se nas dependências da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB, situada na cidade de Joinville - SC, Bairro América, na Rua XV de Novembro, 1383, a Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI, com a presença dos seguintes membros: IRINEU LAURO SPATH - Presidente (Representante das Entidades dos Condutores de Veículos de Joinville); SILVANO RIBEIRO (Representante do Poder Executivo); MICHELLE FERNANDES LINS (Representante do Órgão Executivo de Trânsito), com início às dezessete horas e trinta e um minutos; na sala de reunião, o Presidente deu por iniciada a sessão, passando ao julgamento dos recursos conforme segue a listagem abaixo descrita. E, para constar, eu ELY CONCEIÇÃO DURIEUX (Secretária), lavrei a presente ata que digitei e assino.

Foram julgados, os seguintes processos de infração

Municipal:

PROTOCOLO	PLACAS	INFRAÇÃO	NOME	RESULTADO
102.629/080	MGN-4531	55106554B	DAC EMPREENDIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
102.630/089	MGN-4531	55122451B	DAC EMPREENDIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
102.631/085	MGN-4531	55106553B	DAC EMPREENDIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
102.632/081	MGN-4531	55122452B	DAC EMPREENDIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
103.504/095	APA-3881	8564001703	EZEQUIEL V. MONTEIRO	DEFERIDO
103.571/094	DJC-2572	54595542B	TEREZINHA PONTAROLLO	INDEFERIDO
103.672/095	MFI-3441	SF00171372	CLARISSA FLEISCHHAUER CORREA	INDEFERIDO
103.777/091	LZW-7251	54600182B	FABIO CUNHA	INDEFERIDO
103.799/095	MHN-1452	LE00165044	ELIAS PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
103.808/094	IDQ-4444	LE00171691	MARCIANO DOS SANTOS	INDEFERIDO
103.865/098	LZX-1163	LE00103892	ZERAIAS MARIANO DA SILVA	DILIGÊNCIA
103.912/096	MFF-8428	55715620B	JANE CELI MENONCIN	INDEFERIDO
103.931/090	MDO-8311	55108909B	CLAUDECIR JOÃO SILVEIRA	INDEFERIDO
103.952/098	MGN-9062	55111801B	PREFEITURA MUN. CURITIBANOS	DILIGÊNCIA
103.956/093	DJC-2572	856400032	FELÍCIO CARNEIRO	INDEFERIDO
103.995/099	MEX-0689	LE00101381	VAGNER ALEXANDRE	DILIGÊNCIA
104.025/093	DMD-6755	55716332B	JOÃO DE SOUZA	DEFERIDO
104.096/098	DGG-5312	55126207B	ROLF SCHUBERT	INDEFERIDO
104.159/090	ALK-2296	LE00168025	LUIS CLÁUDIO KRAJEWSKI	INDEFERIDO
104.160/098	ALK-2296	LE00164217	LUIS CLÁUDIO KRAJEWSKI	INDEFERIDO
PROTOCOLO	PLACAS	INFRAÇÃO	NOME	RESULTADO
104.188/090	MAP-6448	8564010593	JOSÉ MAR SQUISANI	INDEFERIDO
104.198/095	MÉS-5695	55115927B	MAGALI NICOLAZZI BEZ	INDEFERIDO
104.211/091	MAR-6236	SF00171262	JAIME TEIXEIRA	INDEFERIDO
104.223/090	CLB-2241	LE00159661	ALCEU PEDRO GREYTER	INDEFERIDO
104.224/096	MGM-0551	8564006887	ALCEU PEDRO GREYTER	INDEFERIDO
104.226/099	MGM-0551	55715138B	ALCEU PEDRO GREYTER	INDEFERIDO
104.259/094	AMZ-2290	55699935A	MARIO CESAR NUNES	DILIGÊNCIA
104.260/092	AMZ-2290	55699935A	MARIO CESAR NUNES	DILIGÊNCIA

Joinville, 21 de Maio de 2009.

IRINEU LAURO SPATH

PRESIDENTE

SILVANO RIBEIRO

TITULAR

MICHELLE FERNANDES LINS

TITULAR

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2009 - JARI - JOINVILLE

Aos vinte e oito dias do mês de Maio de dois mil e nove, reuniram-se nas dependências da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB, situada na cidade de Joinville – SC, Bairro América, na Rua XV de Novembro, 1383, a Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI, com a presença dos seguintes membros: IRINEU LAURO SPATH - Presidente (Representante das Entidades

dos Condutores de Veículos de Joinville); SILVANO RIBEIRO (Representante do Poder Executivo): MICHELLE FERNANDES LINS (Representante do Órgão Executivo de Trânsito), com início às dezessete horas e trinta e um minutos; na sala de reunião, o Presidente deu por iniciada a sessão, passando ao julgamento dos recursos conforme segue a listagem abaixo descrita. E, para constar, eu ELY CONCEIÇÃO DURIEUX (Secretária), lavrei a presente ata que digitei e assino.

Foram julgados, os seguintes processos de infração Municipal:

PROTOCOLO	PLACAS	INFRAÇÃO	NOME	RESULTADO
103.177/094	INF-0003	LE00167346	NEDIMAR FRATTINI	INDEFERIDO
103.589/090	AOG-3151	LE00165537	CLAUDIO PINTO FERREIRA	DEFERIDO
103.632/093	CML-2185	55704630B	LUCIO FLÁVIO DE JESUS	INDEFERIDO
103.633/090	CML-2185	55704387B	LUCIO FLÁVIO DE JESUS	INDEFERIDO
103.634/096	CML-2185	55704209B	LUCIO FLÁVIO DE JESUS	INDEFERIDO
103.635/092	CML-2185	55704306B	LUCIO FLÁVIO DE JESUS	INDEFERIDO
103.639/098	CML-2185	55704208B	LUCIO FLÁVIO DE JESUS	INDEFERIDO
103.701/095	MDO-6995	55105419B	EDSON ROBERTO MENSLIN	INDEFERIDO
103.760/091	LNA-5334	LE00170942	ANDERSON R. DOS SANTOS	INDEFERIDO
103.760/091	LNA-5334	LE00170942	ANDERSON R. DOS SANTOS	INDEFERIDO
103.789/090	MGN-2702	LE00153281	GILBERTO RIBACK	INDEFERIDO
103.790/098	MEF-4688	55107777B	MICHEL BRITTO MIRANDA	INDEFERIDO
103.796/096	MEL-3314	LE00159547	OTÁVIO M. DA SILVA NETO	DILIGÊNCIA
103.810/099	MBC-9740	54237083B	LONI WILLE	INDEFERIDO
103.865/098	LZX-1163	LE00103892	ZERAIAS M. DA SILVA	INDEFERIDO
103.887/091	MCA-1573	LE00150479	BENTO ROCHA	DEFERIDO
103.929/096	MHY-3310	SF00170766	VILSON A. S. DE QUADROS	INDEFERIDO
103.951/091	MAS-6971	55105464B	ZENEIDE N. WAGNER BOEING	DEFERIDO
103.952/098	MGN-9062	55111801B	PREFEITURA MUN. CURITIBANOS	INDEFERIDO
103.958/096	MBV-9686	8564013414	JAMES C. DA ROCHA	INDEFERIDO
PROTOCOLO	PLACAS	INFRAÇÃO	NOME	RESULTADO
104.039/098	MEX-5981	54596066B	JAILSON DE SOUSA	DILIGÊNCIA
104.042/095	MGM-0353	54254187B	ROSANE ELIAS TEIXEIRA	INDEFERIDO
104.059/095	AQI-6530	55715408B	JORGE LUIZ VAINE	DILIGÊNCIA
104.089/091	MHM-1956	8564011648	BENILDA K. O. DA LUZ	INDEFERIDO
104.104/090	LYK-2644	8564000412	WALMIR FERREIRA MARTINS	INDEFERIDO
104.172/096	DII-3277	54252631B	ANDERSON FLORENÇO	DILIGÊNCIA
104.193/093	MAT-0533	55713235B	LEANDRO M. FONSECA	INDEFERIDO
104.210/095	CML-2478	8564005861	DOUGLAS FUCK	INDEFERIDO
104.219/092	MEO-1795	8572000850	LUCIANO N. DA SILVEIRA	DILIGÊNCIA
104.225/092	MGM-0551	8564001239	ALCEU PEDRO GREYTER	INDEFERIDO
104.258/098	APG-2327	55116926B	MARLENE P. RODRIGUES	DEFERIDO

Joinville, 28 de Maio de 2009.

IRINEU LAURO SPATH

PRESIDENTE

SILVANO RIBEIRO

TITULAR

MICHELLE FERNANDES LINS

TITULAR

RESOLUÇÕES

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN

Resolução nº 001/2009

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião ordinária do dia 17 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Aprovar a contratação de serviço técnico especializado de contabilidade pública e orçamentária para o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no período de 12 meses.

Joinville, 17 de fevereiro de 2009.

Márcia Schneider

Presidente COMSEAN

Resolução nº 002/2009

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de março de 2009, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para alimentação das conselheiras Mirian dos Santos da Silva e Cléia Clemente Giosole, na participação da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 24/03/2009, às 14 horas, em Florianópolis.

Joinville, 10 de março de 2009.

Márcia Schneider

Presidente COMSEAN

Resolução nº 003/2009

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião ordinária do dia 31 de março de 2009.

RESOLVE:

Aprovar aditivo contratual do serviço técnico especializado de contabilidade pública e orçamentária para o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no período de 03 meses. Anexo Justificativa da Resolução.

Joinville, 31 de março de 2009.

Marcia Schneider

Presidente COMSEAN

Resolução nº 004/2009

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião extraordinária do dia 11 de maio de 2009.

Considerando:

- O Edital 02/2009 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional que abre seleção pública para selecionar projetos de Educação Alimentar e Nutricional a serem desenvolvidos nas redes de equipamentos públicos conveniados, contratados ou co-financiados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS): Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Cozinha Comunitária e Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

- Os projetos de educação alimentar e nutricional devem atuar na promoção do acesso à alimentação adequada e saudável em quantidade e qualidade, na valorização da cultura alimentar local, e para promover aos municípios e/ou estados ações que garantam o direito humano à alimentação adequada e diminuam a insegurança alimentar e nutricional da região.

RESOLVE:

Aprovar o encaminhamento do Projeto de Educação Alimentar e Nutricional – Alimentação Saudável a ser desenvolvido nos territórios dos Centros de Referência de Assistência Social, de acordo com Edital 002/2009 – Educação Alimentar da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Joinville, 11 de maio de 2009.

Marcia Schneider

Presidente COMSEAN

Resolução nº 005/2009

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião extraordinária do dia 14 de maio de 2009.

Considerando:

- O Edital 04/2009 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional que abre seleção pública de propostas para apoio à implantação ou modernização de Restaurantes Populares;

- O 1º Restaurante Popular está localizado na região central do município, sendo que a proposta é a implantação de mais uma unidade na região sul, por ser a região de onde provém o maior número de usuários da Secretaria de Assistência Social;

- Aumento do número de refeições e da demanda do Restaurante Popular, que cresce diariamente, justifica-se a implantação de outros Restaurantes no município;

- A implantação do 2º Restaurante Popular torna-se oportuno devido o grande alcance social, pois possibilita atender um público vulnerável economicamente no sentido de colaborar com sua segurança alimentar e nutricional.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de trabalho para implantação de mais uma unidade de Restaurante Popular no município de Joinville, conforme Edital do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nº 4/2009.

Joinville, 14 de maio de 2009.

Marcia Schneider

Presidente COMSEAN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, Alterada pela Lei nº 5622, de 25 de setembro de 2006.

Resolução nº 163 de 02 de dezembro de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme determinação de reunião extraordinária do dia 02 de dezembro de 2008; Considerando o Parecer nº 021/2008 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social; Resolve:

Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município) para entidades que compõem a rede socioassistencial com as respectivas modalidades de serviços prestados:

Serviços Específicos de Proteção Social de Média Complexidade – Piso de Transição

ENTIDADE	PARCELAS
APAE	01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06
AJIDEVI	01 – 02 – 03 – 04 – 05
ADESD	01
ISPERE	01 – 02 – 03 – 04
AMA	01 – 02 – 03
APISCAE	01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07
IRPH	01 – 02 – 03 – 04 – 05

Serviço Específico de Proteção Social Especial à Família – Piso de Alta Complexidade I.

ENTIDADE	PARCELAS
RENASCER	01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06
ECOS DE ESPERANÇA	01 – 02 – 03 – 04
LAR ABDON BATISTA	01 – 02 – 03 – 04 – 05
ASSOCIAÇÃO ÁGUA DA VIDA	01

Serviços Específicos de Proteção Social Básica – Piso Básico de Transição - Ações Socioeducativas

ENTIDADE	PARCELAS
AMORABI	01 – 02 – 03
SOC. BAKHITA	01 – 02 – 03 – 04
COM. EVANGELICA	01 – 02 – 03 – 04 – 05
QUERUBINS	01 – 02 – 03 – 04
CONDE MODESTO LEAL	01 – 02 – 03

Serviços Específicos de Proteção Social Básica – Piso Básico de Transição - Atendimento em Grupos de Convivência.

ENTIDADE	PARCELAS
AAPJ	01 – 02 – 03 – 04
ADRA	01 – 02 – 03 – 04 – 05
PROJETO CARINHO	01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07
ABIP	01 – 02 – 03 – 04 – 05
ADIPROS	01

Joinville, 02 de dezembro de 2008.

Lívio Zaro

Presidente

Maria José Pereira Scheller

Vice-Presidente

Resolução nº 164 de 09 de dezembro de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 10 de dezembro de 2008;

Considerando que a partir do dia 08/10/08 a licença de utilização do Software de Contabilidade para todos os Fundos e Fundações Municipais da Empresa CETIL – Sistemas de Informática S/A encerrou e houve à celebração de um novo contrato entre Município de Joinville e a empresa APORTE Informática e Tecnologia Ltda, empresa esta que foi vencedora do certame licitatório;

Considerando a mobilização de pessoas e concentração de esforços em prol da migração do sistema CETIL para o sistema APORTE, os trabalhos ainda não foram finalizados desde o mês de outubro de 2008, e não podem dar seqüência as suas atividades, causando transtornos, deixando de cumprir suas obrigações com fornecedores, não repassando recursos às Entidades beneficentes por convênios, bem como, deixando de cumprir os prazos legais de suas obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, gerando pendências em suas prestações de contas podendo ocasionar multas; Considerando a proposta apresentada pela Secretaria de Assistência Social, da necessidade de contratação da Empresa Cetil Sistemas de Informática S/A através dos Fundos Municipais, pelo período de 90 dias, no intuito de evitar transtornos inclusive multas para todos os responsáveis pelos Fundos Municipais.

Resolve:
Aprovar a proposta apresentada para a contratação da Empresa Cetil Sistemas de Informática S/A, pelo período de dezembro/2008, janeiro e fevereiro/2009, no valor de R\$ 2.560,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta reais) ao mês, para finalização do exercício financeiro de 2008 e as respectivas prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. O referido valor será retirado da rubrica de manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.

Joinville, 09 de dezembro de 2008.

Livio Zaro

Presidente

Maria José Pereira Scheller

Vice-Presidente

Resolução nº 165 de 09 de dezembro de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 09 de dezembro de 2008.

Considerando o artigo 22 do LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7/12/93 que dispõe sobre os benefícios eventuais, como sendo aqueles que visam atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14/12/2007, Art. 1º que defini que benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

Considerando que a Secretaria de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil encaminharam a minuta do decreto "Auxílio Moradia" às famílias vítimas das cheias e desmoronamento e que tiveram suas moradias interditadas pela defesa civil devido ao risco de permanecer naqueles locais;

Resolve:

Aprovar o decreto que dispõe a concessão de benefício "Auxílio Moradia" às famílias vítimas das chuvas. Os benefícios destinam-se a garantia das condições de moradia às famílias atingidas pelas chuvas,

residentes no Município de Joinville, que ficarão desabrigadas ou desalojadas. As despesas decorrentes deste benefício ficarão a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social, cabendo a fiscalização ao Conselho Municipal de Assistência Social. Para acessar os benefícios, a residência da família deve ter sido totalmente ou parcialmente destruída, que apresente problemas estruturais graves ou que esteja situada em área sob risco iminente de desabamento ou desmoronamento, que tenha o termo de interdição expedido pela Defesa Civil, que as famílias com renda familiar de até 5 (cinco) salário mínimos e que não possuam outro imóvel

Joinville, 09 de dezembro de 2008.

Livio Zaro

Presidente

Maria José Pereira Scheller

Vice-Presidente

Resolução nº 166 de 09 de dezembro de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 09 de dezembro de 2008;

Resolve:

Aprovar a liberação de recursos financeiros para a locação de uma copiadora/impressora, para o período de janeiro a dezembro de 2009, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)/mês, totalizando R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a ser utilizada pela Secretaria Executiva do CMAS para a organização técnica e administrativa dos trabalhos;

Joinville, 09 de dezembro de 2008.

Livio Zaro

Presidente

Maria José Pereira Scheller

Vice-Presidente

Resolução nº 167 de 09 de dezembro de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 09 de dezembro de 2008;

Considerando o artigo 22 do LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7/12/93 que dispõe sobre os benefícios eventuais, como sendo aqueles que visam o pagamento por natalidade ou mortalidade; Considerando a resolução do CNAS nº 212 e na resolução de nº 145/2008 do CMAS, que propõe critério para a regulamentação dos Benefícios Eventuais; Considerando o Decreto nº 6.307, de 14/12/2007 que regulamenta critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais nas modalidades de auxílio natalidade e funeral;

Considerando a Lei Municipal nº 3.536, de 19 de agosto de 1997 que regula o funcionamento da prestação de serviços funerários no Município de Joinville.

Resolve:

Aprovar o Projeto de Lei que propõe critérios orientadores para a regulamentação da Provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, com as alterações na redação do artigo onze da lei para: "O benefício eventual auxílio documento, destina-se ao pagamento das fotografias três por quatro e taxas de emissão de primeira e segunda via da carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física e de certidões (de nascimento, casamento, óbito)".

Aprovar Proposta de alteração da Lei 3.536 de 19/08/97 que dispõe sobre o serviço funerário e dá outras providências. Nesta lei foram incluídas alterações como: Inclusão da SAS na elaboração da tarifa dos serviços, Renda per capita de meio salário mínimo para acessar o benefício, Especificação dos produtos a serem oferecidos de forma gratuita ou em forma de pecúnia aos beneficiários da assistência social, responsabilidade da SAS em manter plantão 24 horas para atendimento do beneficiário.

Joinville, 09 de dezembro de 2008.

Livio Zaro

Presidente

Maria José Pereira Scheller

Vice-Presidente

Resolução nº 168 de 09 de dezembro de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 09 de dezembro de 2008.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a certificação de Assistência Social para a Associação de Moradores Jardim das Oliveiras e João Fernandes Dias, pela execução do Serviço de Convivência e Sociabilidade, com ações sócio-familiar na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 09 de dezembro de 2008.

Livio Zaro

Presidente

Maria José Pereira Scheller

Vice-Presidente

Resolução nº 001 de 29 de janeiro de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme determinação de reunião extraordinária do dia 29 de janeiro de 2009.

Considerando o Parecer nº 001/2009 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município) para entidades que compõem a rede socioassistencial com as respectivas modalidades de serviços prestados: Serviços Específicos de Proteção Social de Média Complexidade – Piso de Transição

ENTIDADE	PARCELAS
APAE	07 – 08
AJIDEVI	06 - 07
APISCAE	08
IRPH	06 - 07

Serviço Específico de Proteção Social Especial à Família – Piso de Alta Complexidade I.

ENTIDADE	PARCELAS
RENASCER	07 - 08
ECOS DE ESPERANÇA	05
LAR ABDON BATISTA	06

Serviços Específicos de Proteção Social Básica – Piso Básico de Transição - Ações Socioeducativas

ENTIDADE	PARCELAS
AMORABI	04 - 05
SOC. BAKHITA	05 - 06
COM. EVANGELICA	06 - 07
QUERUBINS	05
CONDE MODESTO LEAL	04 - 05

Serviços Específicos de Proteção Social Básica – Piso Básico de Transição - Atendimento em Grupos de Convivência.

ENTIDADE	PARCELAS
ADRA	06 - 07
ABIP	06 - 07
ADIPROS	02

Joinville, 29 de janeiro de 2009.

Livio Zaro
Presidente

Maria José Pereira Scheller
Vice-Presidente

Resolução nº 002 de 29 de janeiro de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme determinação da reunião extraordinária do dia 29 de janeiro de 2009;

Resolve:

Aprovar o Relatório de cumprimento de Objeto referente ao Convênio nº 532/MDS/2006 – no valor de R\$ 131.250,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a participação da União Federal e R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais) de contrapartida do Município, referente à aquisição de material de consumo para atendimento de idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Joinville, 29 de janeiro de 2009.

Livio Zaro
Presidente CMAS

Juliana de Aguiar Prudêncio
Secretária Executiva do CMAS

Resolução nº 003 de 29 de janeiro de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária de 29 de janeiro de 2009; Considerando a Resolução nº 153 de 14 de outubro de 2008, que aprovou a participação de conselheiros e a liberação de recursos financeiros para as despesas com a viagem, na Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando o cancelamento da reunião pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 22/10/2008;

Considerando a Resolução nº 160 de 30 de outubro de 2008, que revoga a Resolução nº 153 de 14 de outubro de 2008 referente ao cancelamento da Reunião pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 22/10/2008;

Resolve:

Aprovar a participação dos conselheiros municipais de assistência social Sr. Livio Zaro, Sra. Maria José Pereira Scheller e da secretaria executiva do CMAS, Sra. Juliana de Aguiar Prudêncio, na Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social que ocorrerá nos dias 13 e 14 de abril de 2009.

Joinville, 29 de janeiro de 2009.

Livio Zaro
Presidente CMAS

Juliana de Aguiar Prudêncio
Secretária Executiva do CMAS

Resolução nº 004 de 10 de fevereiro de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme determinação da reunião extraordinária do dia 10 de fevereiro de 2009;

Resolve:

Aprovar o Relatório de cumprimento de Objeto referente ao Convênio nº 530/MDS/2006 – no valor de R\$ 131.250,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a participação da União Federal e R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais) de contrapartida do Município, referente à aquisição de Equipamento e Material Permanente para os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Joinville, 10 de fevereiro de 2009.

Livio Zaro
Presidente CMAS

Juliana de Aguiar Prudêncio
Secretária Executiva do CMAS

Resolução nº 005 de 10 de fevereiro de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária de 10/02/2009;

Considerando que acontecerá nos dias 17, 18 e 19 de março deste ano, em Curitiba/PR, o XI Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social;

Resolve:

Aprovar a participação das conselheiras municipais de assistência social Carla Maria Roth Cardoso, Diomedes Edite Niebuhr, Karine Elizabete Chaves e a secretária executiva do Conselho Juliana de Aguiar Prudêncio como representantes do CMAS no referido evento.

Joinville, 10 de fevereiro de 2009.

Livio Zaro
Presidente CMAS

Juliana de Aguiar Prudêncio
Secretária Executiva do CMAS

Resolução nº 006 de 10 de fevereiro de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária de 10 de fevereiro de 2009;

Considerando a necessidade de monitoramento das ações desenvolvidas pelas entidades que compõem a rede sócioassistencial, os serviços externos da secretaria executiva e eventuais viagens;

Resolve:

Aprovar a liberação de recursos financeiros para a locação de 01 veículo com motorista para o atendimento do Conselho Municipal de Assistência Social, por um período de 12 meses.

Joinville, 10 de fevereiro de 2009.

Livio Zaro
Presidente CMAS

Juliana de Aguiar Prudêncio
Secretária Executiva do CMAS

Resolução nº 007 de 19 de fevereiro de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária do dia 19 de fevereiro de 2009;

Considerando o Parecer nº 002/2009 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Aprovar a Prestação de Contas do Convênio nº 18.636/2007-8 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, parcelas 1,2,3,4,5 e 6, entre Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS e Prefeitura Municipal de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, para despesas de custeio/ investimento das seguintes entidades: Ecos de Esperança, Água da vida, Lar Abdon Batista, Bethesa, Renascer e Adipros além dos serviços desenvolvidos pelo município quais sejam abrigo Transitório e PAMVVI

Joinville, 19 de fevereiro de 2009.

Livio Zaro

Presidente CMAS

Maria José Pereira Scheller

Vice-Presidente

Resolução nº 008 de 10 de março de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária de 10/03/2009;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família em 26 de fevereiro de 2009, conforme resolução nº 001/2009_CMPB;

Resolve:

Referendar a deliberação do CMPBF e aprovar a liberação de recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD, para renovação do contrato 03/2007 referente à locação de veículo e motorista, utilizado no Programa Bolsa Família na realização de visitas domiciliares às famílias cadastradas.

Joinville, 10 de março de 2009.

Livio Zaro

Presidente CMAS

Maria José Pereira Scheller

Vice-Presidente

Resolução nº 009 de 10 de março de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 10 de março de 2009; Considerando a Política Nacional de Assistência Social-PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- NOB/RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 1, de 25 de janeiro de 2007;

Considerando as Portarias MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos de Proteção Social;

Considerando a Portaria MDS nº 460, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Pisos Básicos Fixo e de Transição, altera a Portaria MDS nº 442/2005, e estabelece critérios e procedimentos relativos ao repasse de recursos financeiros referentes aos Pisos de Alta Complexidade I e Fixo de Média Complexidade, no âmbito do SUAS;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de diretrizes e Bases da Educação- LDB e a aprovação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, pela Lei nº 11.494, de 20 de julho de 2007;

Considerando que o recurso repassado via Piso Básico de Transição deverá ser utilizado no atendimento de crianças de 0 a 6 anos em ações socioeducativas de apoio à família e/ou idosos em centros ou grupos de convivência; Considerando que a Secretaria de Assistência Social, órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, em cumprimento às suas obrigações legais, elaborou e encaminhou a este Conselho, a proposta de transferência regular e automática de recursos para 2009 (União e Município);

Resolve:

Aprovar à Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município) 2009, para entidades que compõem a rede socioassistencial com as respectivas modalidades de serviços prestados:

Proteção Social Básica:

Serviços Específicos de Proteção Social Básica – Piso Básico de Transição:

- Ações Socieducativas:

Associação de Moradores do Bairro Itinga – CEI Vovó Juliana, Associação Beneficente Bakita, Comunidade Evangélica de Joinville – Projeto Cidadão do Amanhã, CEI Recanto dos Querubins, Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal.

Valor anual: R\$ 488.665,71

Serviços Específicos de Proteção Social Básica – Piso Básico de Transição:

- Atendimento em Grupos de Convivência e Sociabilidade:

Associação Moradora do Bairro Bucarein, ADRA - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais, Grupo da Terceira Idade – Projeto Carinho, Associação Beneficente dos Inativos e Pensionistas de Joinville, ADIPROS, PMJ – SAS – Idoso e famílias.

Valor anual: R\$ 1.303.211,13

Serviços de Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo:

PMJ/SAS/CRAS.

Valor anual: R\$ 135.000,00

Proteção Social Especial:

Serviços Específicos de Proteção Social de Média Complexidade – Piso Variável de Média Complexidade - PVMC:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI – Ações Sócio-educativas e de Convivência – Jornada Urbana.
Valor anual: R\$ 172.500,00

Serviços Específicos de Proteção Social de Média Complexidade – Piso Fixo de Média Complexidade III

PMJ/SAS/LA/PSC.

Valor anual: 31.020,00

Serviços Específicos de Proteção Social de Média Complexidade – Piso Fixo de Média Complexidade

- Serviço de Atendimento Especializado às Famílias com Direitos Violados:

Valor anual: R\$ 150.000,00

Serviços Específicos de Proteção Social de Média Complexidade – Piso de Transição de Média Complexidade:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville, AJIDEVI – Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais, ADESD – Associação dos Deficientes Educáveis e Síndrome de Down, APISCAE - Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais, AMA - Associação de Amigos do Autista, IRPH – Instituto de Reabilitação do Potencial Humano, PMJ/SAS/PPD.

Valor anual R\$ 150.110,10

Serviços Específicos de Proteção Social Especial

- Piso de Alta Complexidade I:

Associação Beneficente Renascer, Associação Ecos da Esperança, Associação Água da Vida – Casa Lar Emanuel, Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, PMJ/SAS/Abrigo Infante Juvenil, Programa Famílias Acolhedoras, Casa Viva Rosa.

Valor anual: R\$ 135.000,00

- Piso de Alta Complexidade II:

PMJ/SAS/Programa Porto Seguro (População em situação de rua)

Valor anual: R\$ 150.000,00

Joinville, 10 de março de 2009.

Livio Zaro

Presidente CMAS

Maria José Pereira Scheller

Vice-Presidente

Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município) – 2009
Proteção Social Básica
Piso Básico de Transição - R\$ 307,72

Entidade	Modalidade de Atendimento	Cap. Instalada	R\$ Anual
Associação de Moradores e Amigos do Bairro Itinga – CEI Vovó Juliana	Ações socioeducativas	163 famílias e 165 çs (165 +163 = 328)	R\$ 100.933,47
Associação Beneficente Bakhita	Ações socioeducativas	270 famílias e 335 çs (335 + 270= 605)	R\$ 186.173,02
Comunidade Evangélica de Joinville - Projeto Cidadão do Amanhã	Ações socioeducativas	90 familiares e 77 çs e adolescentes (90+77= 167)	R\$ 51.389,91
CEI Recanto Querubins	Ações socioeducativas	160 çs e 146 famílias (160+146=306)	R\$ 94.163,54
Creche Conde Modesto Leal	Ações socioeducativas	100 çs e 82 famílias (100+82=182)	R\$ 56.005,77

Entidade	Modalidade de Atendimento	Cap. Instalada	R\$ Anual
Associação de Aposentados e Pensionistas de Joinville	Atendimento em Grupos de Convivência e Sociabilidade	indeferido p. CMAS	R\$ 0,00
Assoc. Morad. do Bairro Bucarein	Atendimento em Grupos de Convivência e Sociabilidade	50 idosos	R\$ 15.386,20
ADRA – Agência Adventista de Desenv. e Recursos Assistenciais	Atendimento em Grupos de Convivência e Sociabilidade	100 idosos	R\$ 30.772,40
Grupo da Terceira Idade Projeto Carinho	Atendimento em Grupos de Convivência e Sociabilidade	80 idosos	R\$ 24.617,92
Assoc. Beneficente dos Inativos e Pensionistas de Joinville	Atendimento em Grupos de Convivência e Sociabilidade	570 idosos	R\$ 175.402,68
ADIPROS	Atendimento em Grupos de Convivência e Sociabilidade	243 idosos	R\$ 74.776,93
PMJ - SBES - Idoso e famílias	Atendimento em Grupos de Convivência e Sociabilidade	3192 idosos	R\$ 982.255,00
TOTAL		5.823	R\$ 1.791.876,84
			União: R\$ 1.433.501,40
			Município R\$ 358.375,44

Piso Básico de Transição: co-fiancia serviços da Proteção Social Básica entre os quais Ações Socioeducativas para crianças de 0 a 6 anos e suas famílias e Serviço de Convivência e Sociabilidade para a Pessoa Idosa. Serviços de Proteção Básica - Piso Básico Fixo

Entidade	Modalidade de Atendimento	Metas	Total R\$ Mensal	R\$ Anual
PMJ	PAIF/CRAS	1000	11.250,00	R\$135.000,00
				União R\$ 108.000,00
				Município R\$ 27.000,00

Piso Básico Fixo, para atendimento à família e seus membros, no âmbito do CRAS. Proteção Social Especial Piso Variável de Média Complexidade - PVMC

Entidade	Modalidade de Atendimento	Metas	Total R\$ Mensal	R\$ Anual
Prefeitura Municipal de Joinville	PETI - Ações Sócio-educativas e de Convivência – Jornada Urbana	23 coletivos com 20 çs e adolescentes	R\$ 14.375,00	R\$ 172.500,00
				União R\$ 138.000,00
				Município: R\$ 34.500,00

Conforme orientação do MDS o valor do co-financiamento será efetuado de acordo com o preenchimento do campo 270 do cadastro único. Co-fiancia Ações Sócioeducativas para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho Piso Fixo de Média Complexidade III

Entidade	Modalidade de Atendimento	Metas	Total R\$ Mensal	R\$ Anual
Prefeitura Municipal de Joinville	LA e PSC	40	2.585,00	R\$31.020,00
				União R\$ 24.816,00
				Município R\$ 6.204,00

**Piso Fixo de Média Complexidade III voltado ao co-financiamento do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade nos CREAS. Valor de R\$ 2.068,00 a cada grupo de até quarenta adolescentes.
Piso Fixo de Média Complexidade**

Entidade	Modalidade de Atendimento	Metas	Total R\$ Mensal	R\$ Anual
Prefeitura Municipal de Joinville	Manutenção dos Serviços ofertados no CREAS	400	12.500,00	R\$ 150.000,00
				União R\$ 120.000,00
				Município R\$ 30.000,00

**Piso Fixo de Média Complexidade é um piso voltado ao co-financiamento dos serviços prestados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, como o Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e a Exploração sexual a çs e adolescentes e o Serviço especializado de proteção a pessoas em situação de violência, com atendimento a çs, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, dentre outras situações de violência identificadas. R\$ 658,38
Proteção Social Especial Piso de Transição de Média Complexidade**

Entidade	Modalidade de Atendimento	Metas	R\$ Anual
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville	Serviço de socialização familiar e comunitária	98	R\$ 64.521,01
AJIDEVI – Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais	Serviço de socialização familiar e comunitária	33	R\$ 21.726,46
ADESD – Associação dos Deficientes Educáveis e Síndrome de Down	Serviço de socialização familiar e comunitária	26	R\$ 17.117,82
ISPERE – Instituto Pedagógico de Reabilitação e Inclusão	Serviço de socialização familiar e comunitária	Indeferido p. CMAS	R\$ -
AMA - Associação dos Amigos do Autista	Serviço de socialização familiar e comunitária	16	R\$ 10.534,04
PMJ – SBES - PPD	Serviço de socialização familiar e comunitária	25	R\$ 16.459,44
APISCAE	Serviço de socialização familiar e comunitária	15	R\$ 9.875,66
IRPH - Inst. Reab. Potencial Humano	Serviço de socialização familiar e comunitária	15	R\$ 9.875,66
TOTAL	228		R\$ 150.110,10
			União 120.136,08
			Município 30.034,02

**Piso de transição de Média Complexidade constitui-se no co-financiamento Federal praticado até o momento no País, dos serviços sócioassistenciais de habilitação de reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro-dia e atendimento domiciliar as pessoas idosas e com deficiência. R\$957,45
Serviços de Proteção Especial - Piso de Alta Complexidade I**

Entidade	Modalidade de Atendimento	Meta/capacidade	R\$ Anual
Associação Beneficente Renascer	Serviço de Abrigamento para mulheres gestantes e seus filhos	30	R\$ 28.723,40
Associação Ecos da Esperança	Serviço de Abrigamento para çç e adolescentes	24	R\$ 22.978,72
Associação Água da Vida – Casa Lar Emanuel	Serviço de Abrigamento para çç e adolescentes	12	R\$ 11.489,36
Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista	Serviço de Abrigamento para çç e adolescentes	40	R\$ 38.297,87
PMJ – SBES – Abrigo Infante Juvenil	Serviço de Abrigamento para çç e adolescentes	20	R\$ 19.148,94
Programa Famílias Acolhedoras	Acolhimento de crianças e adolescentes em famílias cadastradas na SAS	10	R\$ 9.574,47
Casa Viva Rosa	Serviço de Abrigamento para mulheres vítimas de violência	5	R\$ 4.787,23
TOTAL		141	R\$ 135.000,00
			União 108.000,00
			Município 27.000,00

Piso de Alta Complexidade I o piso utilizado para co-financiamento dos serviços da rede de acolhimento para crianças, adolescentes, idosos e adultos em situação de vulnerabilidade social, precisando ser abrigados. Trata-se de co-financiamento utilizado para prestação de serviços que garantam proteção integral as famílias, acolhendo seus membros que se encontram sem referência familiar ou comunitária ou que necessita ser afastados temporariamente de seu núcleo familiar ou comunitário. Tem como base o valor atualmente repassado pelo FNAS para o co-financiamento das ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O Piso de Alta Complexidade I constitui-se no co-financiamento Federal dos seguintes sócio-assistenciais de alta complexidade prestados pelas unidades de acolhimento e abrigo: I. Albergue; II. Família Acolhedora/Substituta; III. Abrigo; IV. Casa Lar; V. República; VI. Moradias provisórias; VII. casas de Passagem. Dentre os usuários dos serviços descritos acima incluem-se as pessoas com deficiência.

Serviços de Proteção Especial - Piso de Alta Complexidade II

Entidade	Modalidade de Atendimento	Metas	Total R\$ Mensal	R\$ Anual
Prefeitura Municipal de Joinville	População em situação de rua	100	12.500,00	R\$150.000,00
				União 120.000,00
				Município 30.000,00

Piso de Alta Complexidade II, visa a manutenção de serviços da rede de acolhida temporária destinada à população em situação de rua.

TOTAL GERAL	R\$ Anual	R\$2.715.506,94
-------------	-----------	-----------------

OBS: Estes valores poderão sofrer alterações conforme os recursos transferidos pela União.

25% de participação do município em todos os Pisos,

Resolução nº 010 de 10 de março de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme determinação de reunião ordinária do dia 10 de março de 2009;

Considerando o Parecer nº 003/2009 Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;

ENTIDADE	PARCELAS
SOC. BAKHITA	07
QUERUBINS	06
PROJETO CARINHO	08
ABIP	08
IRPH	08
ADIPROS	03

Resolve:

Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município) para entidades que compõem a rede socioassistencial com as respectivas modalidades de serviços prestados.

Joinville, 10 de março de 2009.

Livio Zaro
Presidente CMAS

Maria José Pereira Scheller
Vice-Presidente

Resolução nº 011 de 10 de março de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária de 10 de março de 2009.

Considerando a Portaria do MDS nº 351, de 21/11/2006, que alterou o art. 19 da Portaria MDS nº 459, de 09/09/2005, onde o saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, dentro de cada nível de proteção;

Resolve:

Aprovar a prestação de contas apresentada pela Secretária de Assistência Social para a utilização dos recursos financeiros disponíveis em 2007 por nível de prote-

ção social, para utilização em 2008: - Serviços Específicos de Proteção Social Básica – Piso Básico de Transição para as seguintes instituições: Associação Beneficente dos Inativos e Pensionistas de Joinville, AMORABI – CEI Vovó Juliana, Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins, Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social; - Serviços de Proteção Especial à Família – Piso de Alta Complexidade I - Associação Ecos de Esperança, Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista.

Joinville, 10 de março de 2009.

Livio Zaro
Presidente CMAS

Maria José Pereira Scheller
Vice-Presidente

Resolução nº 012 de 10 de março de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme determinação de reunião ordinária do dia 10 de março de 2009; Considerando a Resolução nº 009/2008, que aprovou a proposta apresentada para o desenvolvimento das ações em conjunto quanto à contratação de uma assessoria de imprensa, de comunicação, de eventos, de produção de jornais, folders, folhetos, livretos, panfletos, criação de vídeos, audiovisuais, spots de rádio e vts para televisão, institucionais para jornais, revistas, e outdoors, e outros instrumentos para divulgação dos conselhos; sendo que todos os processos com os orçamentos deverão ser analisados e deliberados pelo CMAS;

Considerando que o referido termo de contrato 08/2008, venceu em 06/03/09.

Resolve:

Suspender o pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2009 para empresa contratada para Assessoria de Imprensa, pois não houve prestação de serviço durante esse período.

Livio Zaro
Presidente CMAS

Maria José Pereira Scheller
Vice-Presidente

Joinville, 10 de março de 2009.

Resolução nº 014 de 26 de março de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 26 de março de 2009;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social encontra-se em processo de organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social que conforme resolução CNAS nº 097/2008, deverá ocorrer até 09 de agosto de 2009;

Considerando que compete à comissão de comunicação, articulação e mobilização a convocação das Conferências Municipais de Assistência Social;

Resolve:

Conceder autonomia à comissão de comunicação, articulação e mobilização para deliberar em relação à organização e liberação de recursos financeiros necessários para a concretização do evento, repassando a cada reunião ordinária as decisões tomadas para conhecimento da plenária.

Livio Zaro
Presidente CMAS

Maria José Pereira Scheller
Vice-Presidente

Joinville, 26 de março de 2009.

Resolução nº 015 de 22 de abril de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Resolução nº 014/2009, que designou a comissão de comunicação, articulação e mobilização a responsabilidade de analisar e deliberar os orçamentos para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Deliberar pela realização da VII Conferência Municipal de Assistência nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2009 com local a ser definido pelo processo de licitação, com público estimado de 400 pessoas e valor estimado em gastar de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme termo de referência em anexo.

Joinville, 22 de abril de 2009.

Livio Zaro
Presidente CMAS

Maria José Pereira Scheller
Vice-Presidente

Resolução nº 016 de 15 de abril de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária de 15/02/2009;

Considerando que acontecerá nos dias 23 e 24 de abril deste ano, em Florianópolis/SC, a Reunião Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS tendo como tema: Conselhos de Assistência Social no Exercício do Controle Social;

Resolve:

Aprovar a participação das conselheiras municipais de assistência social Sra. Maura Ferreira Ferraz Davies e Sra. Vera Lúcia de Leão como representantes do CMAS, para palestrar no referido evento.

Livio Zaro
Presidente CMAS

Maria José Pereira Scheller
Vice-Presidente

Joinville, 15 de abril de 2009.

Maria José Pereira Scheller
Vice-Presidente do CMAS

Juliana de Aguiar Prudêncio
Secretária Executiva do CMAS

Resolução nº 017 de 15 de abril de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 15 de abril de 2009;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social-PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB/RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 1, de 25 de janeiro de 2007;

Considerando as Portarias MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos de Proteção Social;

Considerando a Portaria MDS nº 460, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Pisos Básicos Fixo e de Transição, altera a Portaria MDS nº 442/2005, e estabelece critérios e procedimentos relativos ao repasse de recursos financeiros referentes aos Pisos de Alta Complexidade I e Fixo de Média Complexidade, no âmbito do SUAS;

Considerando que a Secretaria de Assistência Social, órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, em cumprimento às suas obrigações legais, elaborou e encaminhou a este Conselho, as informações que serão lançadas no Plano de Ação 2009 no SUASWEB (www.mds.gov.br);

Resolve:
Aprovar o Plano de Ação 2009 do município de Joinville conforme anexo apresentado em reunião ordinária de 15 de abril de 2009.

Joinville, 15 de abril de 2009.

Livio Zaro

Presidente CMAS

Maria José Pereira Scheller

Vice-Presidente

Resolução nº 018 de 15 de abril de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária de 15 de abril de 2009;

Considerando a Resolução nº 004/2008/CMAS, que aprovou a liberação de recursos financeiros para a contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública e orçamentária para o Fundo Municipal de Assistência Social, para o período de 12 meses mais o fechamento do balanço, totalizando 13 parcelas.

Resolve:
Aprovar a emissão de aditivos aumentando em 25% o Contrato Serviços Contábeis, prorrogando em mais 90 dias o prazo de sua execução. Conforme anexo apresentando justificativa referente ao Termo Aditivo Contrato Serviços Contábeis.

Joinville, 15 de abril de 2009.

Livio Zaro

Presidente CMAS

Maria José Pereira Scheller

Vice-Presidente

Resolução nº 019 de 15 de abril de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme determinação de reunião ordinária do dia 15 de abril de 2009.

Considerando o Parecer nº 005/2009 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município) para entidades que compõem a rede socioassistencial com as respectivas modalidades de serviços prestados: Serviços Específicos de Proteção Social de Média Complexidade – Piso de Transição

ENTIDADE	PARCELAS
AMORABI	06
SOC. BAKHITA	08
COM. EVANGELICA	08
CONDE MODESTO LEAL	06

Serviço Específico de Proteção Social Especial à Família – Piso de Alta Complexidade I.

ENTIDADE	PARCELAS
APAE	09
AJIDEVI	08
APISCAE	09
IRPH	09
AMA	04

ENTIDADE	PARCELAS
RENASCER	09
ECOS DE ESPERANÇA	06
LAR ABDON BATISTA	07
ÁGUA DA VIDA	02 e 03

Serviços Específicos de Proteção Social Básica – Piso Básico de Transição - Ações Socioeducativas

Serviços Específicos de Proteção Social Básica – Piso Básico de Transição - Atendimento em Grupos de Convivência.

ENTIDADE	PARCELAS
ADRA	08
ABIP	09
PROJETO CARINHO	09
ADIPROS	Saldo Reprogramado 2007 – Parcela Única

Joinville, 15 de abril de 2009.

Maria José Pereira Scheller

Vice-Presidente

Resolução nº 020 de 15 de abril de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 15 de abril de 2009.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de Assistência Social para o Conselho Comunitário do Itaum, pela execução do Serviço de Convivência e Sociabilidade com idosos na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 15 de abril de 2009.

Livio Zaro

Presidente

Maria José Pereira Scheller

Vice-Presidente

EDITAIS

MUNICÍPIO DE JOINVILLE SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL Nº 5, de 29 de maio de 2009.

NOTIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – TLL

Ficam prorrogados os prazos de vencimentos estabelecidos no Edital nº 02 e no Edital nº 03, ambos de 5 de janeiro de 2009, para o pagamento do ISSQN lançados na modalidade fixo, e para o pagamento do TLL para os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliários de Contribuintes, na forma que se segue:

ISSQN

CATEGORIA	DATA DE VENCIMENTO
ISSQN Fixo Autônomo Nível Primário e Médio	15/06/2009 (parcela única)

CATEGORIA	DATA DE VENCIMENTO
ISSQN Fixo Sociedade Civil	15/06/2009 (1º vencimento)
ISSQN Fixo Sociedade Civil	15/07/2009 (2º vencimento)
ISSQN Fixo Sociedade Civil	15/08/2009 (3º vencimento)
ISSQN Fixo Sociedade Civil	15/09/2009 (4º vencimento)

CATEGORIA	DATA DE VENCIMENTO
ISSQN Fixo Autônomo Nível Superior	15/06/2009 (1º vencimento)
ISSQN Fixo Autônomo Superior	15/07/2009 (2º vencimento)
ISSQN Fixo Autônomo Nível Superior	15/08/2009 (3º vencimento)
ISSQN Fixo Autônomo Nível Superior	15/09/2009 (4º vencimento)

TLL

CATEGORIA	VENCIMENTO
Sociedade Civil	15/06/2009 (parcela única)
Autônomos de Nível Primário, Médio ou Superior	15/06/2009 (parcela única)
Serviço, Indústria e Comércio	15/06/2009 (parcela única)

QUANDO O VALOR ULTRAPASSAR 2 UPM'S	CATEGORIA	VENCIMENTO
	Sociedade Civil	15/06/2009 (1a parcela)
	Sociedade Civil	15/07/2009 (2a parcela)
	Serviço, Indústria e Comércio	15/06/2009 (1ª parcela)
	Serviço, Indústria e Comércio	15/07/2009 (2ª parcela)

Os avisos de lançamento dos profissionais autônomos, das sociedades de profissionais e de empresas serão entregues nos respectivos endereços, e no caso do TLL, proceder-se-á a verificação das instalações pela equipe de Fiscalização do Município, conforme determina a legislação vigente.

Os contribuintes que não receberam os avisos de lançamento, deverão retirá-los na Secretaria da Fazenda, nas datas indicadas na tabela abaixo ou através do site oficial PMJ - www.joinville.sc.gov.br.

Após a data de 15 de junho 2009 todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito legal, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 10 da Lei nº 1.715/79, com a redação da Lei Complementar nº 97, de 19 de julho de 2000, além das demais sanções previstas na legislação.

O prazo limite para recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos, que deverá ser protocolizado, preferencialmente, junto ao Posto Fazendário da Secretaria Regional do bairro do estabelecimento, é o da data de vencimento da parcela única ou o vencimento da primeira parcela em caso de parcelamento da taxa, após o que serão considerados intempestivos.

Os pagamentos do ISSQN e da TLL serão efetuados exclusivamente nas agências do Banco do Estado de Santa Catarina – BESC, da COOPERCRED, Banco do Brasil S.A. – BB, Caixa Econômica Federal – CEF, BRANDESCO S/A, Itaú S/A, União de Bancos brasileiros S/A – UNIBANCO, SICREDI S/A, para quaisquer valores, e também nas Casas Lotéricas até o valor limite de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

Marcio Florêncio da Silva
Secretário da Fazenda

CONTRATOS

Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville- IPPUJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº05/2009
Dispensa por limite
Contratado: Bezerra Di Santiago Contabilidade SS Ltda
Objeto: Contratação de serviços especializados em contabilidade consolidada do Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde – FONPLATA.
Valor total: R\$7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: 1554100121.796000 – 4.4.90.39.05.0000 FONPLATA
1554100121.796000 – 3.3.90.39.05.0000 CONTRAPARTIDA
Vigência: 26/05/2009 à 26/07/2009

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº06/2009
Tomada de Preços: nº01/2009
Contratado: 14 Brasil Telecom Celular S/A
Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de 13 (treze) linhas e 13(treze) aparelhos em regime de comodato.
Valor total: R\$ R\$1.144,89 (um mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)/mês; R\$13.738,68 (treze mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) global.
Dotação orçamentária:
15.122.0001.2.871.3390.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
Vigência: 03/06/2009 à 03/06/2010

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo aditivo
Contrato: nº 09/2008
Pregão Presencial: 07/2008
Contratado: CAPEG PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para serviço de cópias xerográficas coloridas A4 e A3, cópias eletrostáticas monocromáticas;
Valor total: R\$5.211,75 (cinco mil duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos);
Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato prorrogando o prazo, alterando seu vencimento para 1º/08/2009 e acrescentando em 18,04% (dezoito vírgula zero quatro por cento) do valor contratual.
Dotação orçamentária:
15.12200012.871000.3.3.90.39.830000 – Serviços de cópias e reprodução de documentos
Vigência: 08/05/2009 à 1º/08/2009

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE PIRABEIRABA – FUNDEPI

Dispensa de Licitação nº 012/2009

O Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba – FUNDEPI, torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, com alteração da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98:

Contratado: CCT Construtora de Obras Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e limpeza de ruas e estradas no Distrito de Pirabeiraba, sendo: colocação de meio fio pré-fabricado, recalçamento de lajotas e paralelepípedos, limpeza de bocas de lobo, roçada mecânica, com utilização de veículo para deslocamento e transporte de materiais dos serviços.
Valor: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Prazo: 60 dias.
Data: 27/03/2009

Sidney Sabel
Gestor

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

Dispensa de Licitação nº 009/2009

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADO: TOOLS PROJETOS ELÉTRICOS LTDA.
OBJETO: Elaboração de projeto para cabeamento estruturado CAT6, para o prédio sede do IPREVILLE.
REFERENTE: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA: 08/05/2009

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

Dispensa de Licitação nº 004/2009

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADO: WORKCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Locação de impressora térmica.
REFERENTE: Art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93.
VALOR MENSAL: R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: De 22/05/2009 a 21/05/2010.
DATA: 22/05/2009.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - PPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2009

CONTRATADA: TOOLS PROJETOS ELÉTRICOS LTDA.
OBJETO: Elaboração de projeto para cabeamento estruturado CAT6, para o prédio sede do IPREVILLE.
REFERENTE: Art. 24, inc. II da Lei n. 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: De 15/05/2009 a 14/06/2009.
DATA: 15/05/2009.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2009

CONTRATADA: WORKCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Locação de impressora térmica.
REFERENTE: Art. 24, inc. X da Lei n. 8.666/93.
VALOR MENSAL: R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: De 22/05/2009 a 21/05/2010.
DATA: 22/05/2009.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

CONURB**EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

Aditivo: 55/2008-B
 Contrato: 55/2008
 Contratada: Claro S.A.
 Objeto: Contratação de operadora de telefonia móvel.
 Motivo do Termo Aditivo: Inserção de dados referentes aos aparelhos celulares fornecidos em regime de comodato e dos números das 49 (quarenta e nove) linhas contratadas.
 Data: 27/05/2009
 Valor do Contrato Atualizado Estimado para 2009: R\$ 5.040,90 (cinco mil e quarenta reais e noventa centavos)
 Vigência Contratual: 01/01/2009 a 31/12/2009
 Base Legal: art. 61, parágrafo único e art. 65 da Lei 8.666/93

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
 EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA
 FINS DE PUBLICAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 DATA: 09/05/2009
 CONTRATO Nº 001/2009
 DATA: 09/02/2009
 CONTRATADA: USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
 OBJETO: Locação mensal de 01 veículo automotor, Celta, com capacidade para 5 lugares, 4 portas, motorização 1.0, combustível Flex, ar condicionado, cor prata.
 REFERENTE: Prorrogando em prazo em 60 dias, até 09/07/2009.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO
 AMBIENTE – FMMA
 EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 012/2009
 Empresa: CMB Empreiteira de Mão de Obra Ltda
 Objeto: Contratação dos serviços em geral de manutenção e/ou reforma de edificações, viveiros de animais, brinquedos e acessórios de praças, parques e áreas de lazer públicas.
 Licitação Convite nº 013/2009
 Valor contratado: R\$ 52.624,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais)
 Termo inicial: 02/06/2009
 Termo final: 31/12/2009

Marcos Rodolfo Schoene
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO
 AMBIENTE – FUNDEMA
 EXTRATOS DE CONTRATOS**

Aditivo nº 01 do Contrato nº 001/2009
 Contratado: PAR Estacionamento Ltda - ME
 Altera a Cláusula Primeira – Objeto do contrato, para acrescer ao contrato a locação de mais 01 (uma) vaga de garagem, referente ao veículo Gol, placas MGM 8569.
 Altera a Cláusula Segunda – Do valor, para ampliar o valor mensal do contrato em mais R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), passando de R\$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais) para R\$ 2.135,00 (dois mil, cento e trinta e cinco reais).
 Permanecem inalterados, no que não colidirem as demais cláusulas e condições pactuadas no termo primitivo.
 Termo inicial: 25/05/2009
 Termo final: 31/12/2009

Marcos Rodolfo Schoene
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO
 MEIO AMBIENTE – FMMA
 EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 010/2009
 Empresa: CMB Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda
 Objeto: Plantio de mudas nativas para recuperação de área de preservação permanente, execução de cerca de arame e roçada.
 Licitação Convite nº 012/2009
 Valor contratado: R\$ 16.463,13 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e treze centavos)
 Termo inicial: 25/05/2009
 Termo final: 25/07/2009

Contrato nº 011/2009
 Empresa: Natrium Química Ltda
 Objeto: Contratação de serviço de coleta de amostras e análise para caracterização de resíduos provenientes das obras de recuperação da capacidade hidráulica do Rio Morro Alto, que fazem parte do Projeto Viva Cidade.
 Licitação Convite nº 011/2009
 Valor contratado: R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais)
 Termo inicial: 26/05/2009
 Termo final: 26/06/2009

Marcos Rodolfo Schoene
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
 SERVIÇO DE LICITAÇÃO
 OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
 CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
 EXTRATO DE CONTRATO**

4º Termo Aditivo
 Modalidade de Origem: Concorrência Pública nº 011/2005.
 Contrato Administrativo de nº 092/2005.
 Contratado: Centro de Diagnóstico Anátomo Patológicos S/C Ltda.
 CNPJ/MF: 01.046.691/0001-27.
 Objeto: Exames de Anátomo Patologia.
 Motivação: Trata-se de Prestação de Serviço de Exames de Anátomo Patologia, indispensável para o Hospital.
 Valor Estimado: R\$ 250.440,00 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta reais).
 Prazo 12 (doze) meses.
 Termo Inicial: 18 de maio de 2009.
 Termo Final: 18 de maio de 2010.

Fabiana Sehnem
Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
 SERVIÇO DE LICITAÇÃO
 OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
 CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
 EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Rescisão
 Modalidade de Origem: Tomada de Preços nº 054/2003
 Contrato Administrativo de nº 131/2003
 Contratado: Jams Informática LTDA.
 CNPJ/MF: 81.874.026/0001-60.
 Objeto: Constitui objeto desta rescisão de contrato a Aquisição Gerencial/Assistencial, com Prestação de Serviço para elaboração, programação, implantação e manutenção de software para o Hospital Municipal São José.
 Motivação: De acordo com o Art. 78, inciso XV, da Lei 8.666/93, por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira a partir de 12/05/2009.

Fabiana Sehnem
Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
 SERVIÇO DE LICITAÇÃO
 OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
 CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
 EXTRATO DE CONTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO
 DE Nº 002/2009**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso IV, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:
 OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada em serviço de assessoria técnica da rede de dados do Hospital Municipal São José – Estrutura Física e Lógica.
 FORNECEDOR: BYCOMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ de nº 85.333.342./0001-86, com sede na Rua Padre Antônio Vieira nº 137 - Bairro América – Município de Joinville – Estado de Santa Catarina.
 VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
 PRAZO: A vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses.
 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Hospital Municipal São José.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10302001.2.891.3390.00.00.00–Aplicações Diretas
 MOTIVAÇÃO: Cuida-se de contratação da prestação de serviço de assessoria técnica da rede de dados do Hospital Municipal São José, indispensável para o Hospital. Cuida-se ainda de permissivo legal previsto no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Joinville (SC), 20 de maio de 2009.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

Renato Monteiro
Diretor Executivo

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATO**

5º Termo Aditivo

Modalidade de Origem: Pregão Presencial
n.º 020/2006.

Contrato Administrativo de n.º 101/2006.

Contratado: Sepat Multi Service LTDA.

CNPJ/MF: 03.750.757/0001-90.

Objeto: Preparo e Fornecimento de Refeições.

Motivação: Cuida-se de prorrogação de 12 (doze) meses no prazo do contrato de Preparo e Fornecimento de Refeições, indispensável para o Hospital.

Valor Total Estimado: R\$ 1.437.480,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Termo Inicial: 28 de maio de 2009.

Termo Final: 28 de maio de 2010.

Fabiana Sehnem

Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita

Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATO**

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação n.º 002/2009.

Contrato Administrativo de n.º 005/2009.

Contratado: BYCOMP – Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática LTDA - ME.

CNPJ/MF: 85.333.342./0001-86.

Objeto: Serviços de Assessoria Técnica da Rede de Dados.

Motivação: Cuida-se de Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada em serviços de Assessoria Técnica da Rede de Dados do Hospital Municipal São José – Estrutura Física e Lógica indispensável para o Hospital.

Valor Total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Prazo: 02 (dois) meses.

Termo Inicial: 20 de maio de 2009.

Termo Final: 20 de julho de 2009.

Fabiana Sehnem

Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita

Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATO**

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação n.º 003/2009.

Contrato Administrativo de n.º 004/2009.

Contratado: Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.

CNPJ/MF: 73.302.879/0001-08.

Objeto: Serviço de controle de qualidade interno e externo de análises clínicas.

Motivação: Cuida-se de Contratação de prestação de serviço de controle de qualidade interno e externo de análises clínicas e respectivas avaliações, mediante kits contendo substâncias padrão, para obtenção de Certificado de Qualidade, indispensável para o Hospital.

Valor Total: R\$ 6.213,90 (seis mil duzentos e treze reais e noventa centavos).

Termo Inicial: 19 de maio de 2009.

Termo Final: 31 de dezembro de 2009.

Fabiana Sehnem

Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita

Diretor Presidente

CÂMARA

Resolução nº 3, de 13 de maio de 2009.

Dá nova redação ao art. 241-C da Resolução nº 3, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville.

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1o. O caput do art. 241-C, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 241-C A entrega dos Títulos de Cidadania Honorária e Benemerita e da Medalha de Mérito da Mulher Cidadã Joinvilense será realizada em Sessão Solene alusiva à fundação do Município de Joinville".(NR)

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2009.

Sandro Daumiro da Silva

Presidente.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 16/2009-A

Contrato: 16/2009

Contratada: Posto Padre Réus Ltda.

Objeto: Fornecimento de combustível.

Motivo do Termo Aditivo: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude da redução do

preço do litro do álcool no posto contratado durante o mês de maio de 2009.

Data: 03/06/2009

Valo do Contrato Estimado para 2009: R\$ 94.215,00 (noventa e quatro mil e duzentos e quinze reais).

Vigência Contratual: de 18/04/2009 a 31/12/2009.

Base Legal: art. 61, parágrafo único e art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

ERRATAS

**No jornal do município ano 15 nº 769,
no edital nº 001-09;**

Processo de habilitação para ampliação de carga horária do professor

Onde se lê

- o exame médico, de caráter eliminatório, será realizado no dia 03 de maio de 2009, as 10h:

Leia-se

- o exame médico, de caráter eliminatório, será realizado no dia 03 de junho de 2009, as 10h.

IPREVILLE

Publicação do Decreto nº 15.380, no Jornal do Município, nº 762 do dia 20 de março de 2009;

Onde lê-se:

DECRETO N.º 15.380, de 03 de março de 2009

Leia-se:

DECRETO N.º 15.380, de 13 de março de 2009.

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO:** Jornal A Notícia. **DIAGRAMAÇÃO:** Girardi Junior Editora Ltda. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.